

# ATA Nº 14

- 1 -  


## ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2024: - - - - -

----- Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou a Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal, Ariana Gouveia Ribeiro. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** - O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos.

**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. INFORMAÇÃO** – O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: **◆ 38º. Aniversário do Instituto Politécnico de Viana do Castelo** - O Instituto Politécnico de Viana do Castelo comemorou 38 anos de existência com uma sessão solene. Ali, na sua intervenção, o autarca assegurou que “a excelência e o reconhecimento do IPVC são fator de

atração e de cativação do talento no território”. Na cerimónia, que permitiu celebrar o passado, mas também para projetar o futuro do IPVC, com homenagens a estudantes, docentes, investigadores e colaboradores, Luís Nobre valorizou o histórico percurso que permitiu “criar identidade a cada uma das escolas e a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, passaram pela instituição de ensino superior, entre estudantes, professores e funcionários”. Desde a sua fundação, em 1986, o Politécnico de Viana do Castelo tem-se destacado por uma oferta formativa de elevada qualidade, alinhada com as exigências do mercado de trabalho, integrando desde CTeSP a licenciaturas, mestrados e pós-graduações, sem esquecer um conjunto considerável de ações de curta duração.

◆ **Wine & Blues** - A Praça da Liberdade de Viana do Castelo recebeu, este fim de semana, o Wine & Blues Festival, numa edição que contou com várias novidades. Para o evento, foi montada uma praça de alimentação na Praça da Liberdade, onde os restaurantes aderentes disponibilizaram menus preparados especificamente para o festival, sempre acompanhados por vinho verde. No local, a Mostra Vínica funcionou, nos dois dias, das 19h00 à 00h00, numa apresentação dos vinhos verdes da região. Aposta sólida da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o Wine & Blues Festival concretizou este ano a sua 6ª edição e tem vindo a afirmar-se enquanto festival de dimensão internacional, num percurso de consolidação da Mostra Vínica e de reconhecimento de bandas de renome mundial pelos fãs do género Blues.

◆ **Autarca de Viana do Castelo em concerto do Exército** - O Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, participou no concerto "Melodias da Liberdade", interpretado pela Banda Sinfónica e pela Orquestra Ligeira do Exército, na Aula Magna da Reitoria da Universidade de Lisboa. A convite do Chefe do Estado-Maior do Exército, general Eduardo Mendes Ferrão, o autarca vianense marcou, assim, presença num evento que se enquadrou nas iniciativas levadas a efeito pelo Exército Português no âmbito das Comemorações



dos 50 anos do 25 de abril. Este evento, de cariz solidário, a favor da Comunidade Vida e Paz, assumiu-se como mais uma iniciativa do esforço que tem vindo a ser desenvolvido pelo Exército Português no sentido de aproximar a Instituição Militar à Sociedade Civil. Apresentado por Júlio Isidro, o Concerto integrou obras musicais de Richard Waterer, Antón Alcalde Rodriguez, Oscar Navarro, Henry Russell, Paulo de Carvalho, Manuel Freire, Arr. Naohiro Iwai e Gilberto Coelho. ♦

**Aniversário dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo** - Decorreram os 143 anos da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo, um momento que contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, e da Vereadora da Proteção Civil, Fábíola Oliveira. Este aniversário contou com uma cerimónia solene no quartel desta corporação, que incluiu uma exposição das viaturas e formatura dos operacionais. Na ocasião, foi promovida a bênção de três viaturas, incluindo uma ambulância oferecida pelo Município da Viana do Castelo. ♦

**Fórum Peregrino em Viana do Castelo** - Viana do Castelo recebeu o II Fórum Peregrino, organizado pela autarquia em parceria com a Federação Portuguesa do Caminho de Santiago. Na sessão, foram apresentados números sobre o número de peregrinos e foi assinado um protocolo para contribuir para o conhecimento do fenómeno, que está em crescendo. A sessão de abertura começou com uma intervenção por parte da Presidente da Federação Portuguesa, Ana Rita Dias, que sublinhou a importância da reflexão sobre o caminho secular que “está cada vez mais ativo”. Durante a sessão, foi assinado o protocolo de colaboração com o Instituto Politécnico de Viana do Castelo para aquilo que o seu presidente, Carlos Rodrigues, classificou como “um contributo para o conhecimento do Caminho e dos caminhantes nas suas diversas dimensões”. ♦ **Enercon comemora 40 anos de existência** - O Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, fez as honras de abertura do Enercon Customer Event, que decorreu em Viana do Castelo. Para além das boas-vindas aos clientes e

colaboradores da multinacional alemã que está a assinalar os seus 40 anos de existência, o autarca sublinhou a importância da empresa, que tem apostado na inovação e no desenvolvimento nas energias renováveis, um “sector muito estratégico onde a empresa é um exemplo de inovação”.

Classificando a Enercon como “pioneira” e sublinhando a sua reputação e liderança, Luís Nobre assinalou ainda que esta promove o Município em todo o mundo. ♦ **Instalado Conselho Municipal de Baldios** - A Câmara Municipal realizou a cerimónia de instalação do Conselho Municipal de Baldios de Viana do Castelo, estrutura que se assume como um órgão de natureza consultivo, constituído por representantes das 13 unidades de baldios de Viana do Castelo, e que conta, a título de entidade convidada, com o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). O Conselho Municipal visa a promoção do desenvolvimento florestal sustentável e a implementação de políticas de ordenamento e de gestão, de acordo com a vontade, os meios, a racionalidade de aplicação de recursos e o empenho, quer dos órgãos gestores dos baldios, quer dos responsáveis municipais.

Após a cerimónia de instalação do Conselho Municipal de Baldios, decorreu a primeira reunião deste Conselho, momento que contou com a intervenção da Vereadora do Ambiente, Fabíola Oliveira, que agradeceu a participação dos presentes e manifestou a elevada importância desta estrutura na implementação de políticas florestais mais adequadas aos objetivos de valorização e proteção florestal no território concelhio. ♦ **Aniversário do Gabinete de Apoio à Família** - O Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, associou-se às trigésimas Jornadas do Gabinete de Atendimento à Família (GAF). Integradas nos 30 anos de existência desta entidade, as jornadas foram um momento de reflexão sobre o tema do 3.º Setor e, na qualidade de membro da Comissão de Honra, o autarca agradeceu o trabalho desenvolvido pela instituição, a quem reconheceu um projeto discreto de intervenção junto da família e dando respostas a questões sensíveis em domínios muito específicos.



- 3 -

Luís Nobre lembrou que, num mundo onde se discute a digitalização e a Inteligência Artificial, é necessário valorizar a “excelência” e a “inspiração” de projetos que não podem nunca ser substituídos e que “intervenções como as da natureza do GAF e que dão segurança e um trabalho de absoluta discrição, nunca poderão ser substituídos”. ♦ **Engenheiras por um Dia** - Viana do Castelo acolheu o programa "Engenheiras Por Um Dia", que aconteceu no Centro Cultural de Viana do Castelo. O programa promoveu, junto das estudantes de ensino não superior, a opção pelas engenharias e pelas tecnologias, desconstruindo a ideia de que estas são domínios masculinos. Desde a sua criação, em 2017, já chegou a mais de 21.000 jovens dos ensinos básico e secundário, através de diversas atividades, entre práticas laboratoriais, sessões de role model e mentoria. O Secretário de Estado da Modernização e Digitalização, Alberto Rodrigues da Silva, visitou o certame, acompanhado por Luís Nobre, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e por Ricardo Rego, Vereador da Transição Digital e Inovação, observando de perto recentes inovações tecnológicas que despertaram a estas jovens estudantes o gosto e aptidão pelas áreas das engenharias. ♦ **Vencer a Idade com Saúde vence prémio** - O programa “Vencer a Idade com Saúde”, promovido pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, recebeu o Selo de Qualidade “Programa de Atividade Física Sénior” no âmbito do Seminário Envelhecimento Ativo e Saudável, que aconteceu em Famalicão. O projeto municipal, que abrange atualmente cerca de 1.250 seniores, foi, assim, distinguido com o selo que reconhece programas de Atividade Física Sénior que cumpriram com critérios relacionados com a conceção, segurança, legalidade, qualidade técnica e profissional, qualidade de equipamentos/ infraestruturas, materiais de apoio e de comunicação, gestão, autoavaliação e medidas de melhoria contínua do programa. A Câmara Municipal de Viana do Castelo foi uma das 68 câmaras municipais que viram a sua candidatura validada, entre os 167

Municípios Amigos do Desporto. O projeto “Vencer a Idade com Saúde” teve o seu início em 2007 e foi criado pelo município vianense com o intuito de proporcionar uma boa ocupação dos tempos livres e de ócio da população sénior, melhorando os seus índices de saúde, promovendo o seu bem-estar e ampliando a sua interação social. (a) Luís Nobre.”

**2. VOTO DE LOUVOR - PRÉMIOS PLAY**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de louvor que seguidamente se transcreve – “VOTO DE LOUVOR - SONS DO MINHO E MÁRIO COSTA - O grupo de música popular Sons do Minho e o baterista Mário Costa, de Viana do Castelo, venceram duas categorias nos Prémios Play, que distinguem a música portuguesa. Assim, os Sons do Minho - constituído por oito músicos que, desde fevereiro de 2010, baseiam a sua proposta artística num repertório de temas originais de cariz tradicional e popular, bem como nas características cantigas ao desafio ou desgarradas, venceram o prémio Música Ligeira e Popular, enquanto Mário Costa, baterista e compositor de Viana do Castelo, venceu o prémio de melhor álbum de Jazz com “Chromosome”, editado pela portuguesa Clean Feed. Os Play – Prémios da Música Portuguesa são uma iniciativa anual da associação PassMúsica, que representa artistas, bandas e editoras discográficas, em parceria com a RTP e a Vodafone. Pretende premiar as músicas e os artistas que mais se destacaram em Portugal e realizam-se desde 2019. Pela distinção e pela promoção da música e dos músicos vianenses, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova um voto de louvor a endereçar aos músicos vianenses premiados. (a) Luís Nobre.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções.

**INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO** – A Vereadora Cláudia Marinho referiu os seguintes assuntos – Transportes Públicos – informou que tem recebido algumas queixas sobre a falta de informação da

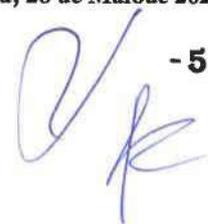


nova modalidade de reembolso dos passes. Assim, solicitou que a informação fosse divulgada através das redes sociais do Município, das juntas de freguesia e nas paragens dos autocarros. A Avenida Gustavo Eiffel, em Darque, carece de intervenção em face dos danos existentes que dificultam a deslocação dos moradores para as suas habitações e locais de trabalho. Alertou para o estado do piso na Ponte Eiffel e a situação do gradeamento que permanece por resolver. Tomou conhecimento de denúncias de maus tratos a animais na freguesia de Castelo de Neiva e questiona se algo vai ser feito sobre esta matéria. Foram alertados por vários residentes de Mazarefes devido a uma eventual operação de movimentação de terras, junto à Capela de S. Simão, pelo qual solicitam esclarecimentos. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE** – O Vereador Paulo Vale referiu os seguintes assuntos – Época Balnear – na praia da Amorosa verifica-se a suspensão de algumas das entradas para a praia, razão pela qual questionou se a situação é definitiva ou não. - Questiona o ponto da situação do relatório do estatuto do direito de oposição. - Tomou conhecimento de denúncias de maus tratos a animais na freguesia de Castelo de Neiva e solicita informação sobre a matéria. - Transportes urbanos – questionou o ponto da situação, em concreto se já há ou não acordo com os operadores e como decorrem as negociações. Foi implementada uma nova modalidade de reembolso dos passes, mas questionou o facto de uma franja da população não ter acesso à informação e por isso ao reembolso. - Questionou o ponto da situação Concurso Público Do Serviço Público De Transporte De Passageiros Nos Municípios Do Alto Minho. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO** – A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve – “A intervenção do CDS visa tão somente

anunciar que subscrevemos os voto de louvor que o senhor Presidente apresentou e referir que, considerando que os meus colegas já afluíram a questão da denúncia dos alegados maus tratos a um animal, não vou repisar o assunto por desnecessário. (a) Ilda Araújo Novo.” **INTERVENÇÃO**

**DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA** – O Vereador Eduardo Teixeira referiu os seguintes assuntos – Foi informado da falta de pagamento do Rali de Viana que chega aos 50.000 euros, razão pela qual questionou sobre a veracidade da informação. - Transportes urbanos – Informou que recebeu informação de um cidadão de que não está a receber contrapartida do transporte Viana/Porto. Questionou ainda o ponto da situação, em concreto se já há ou não acordo com os operadores e como decorrem as negociações. - Questionou sobre o ponto da situação da suspensão do PDM em Vila Nova de Anha para a instalação de uma empresa ligada ao sector das eólicas. - Morte de cidadão no Hospital de Viana do Castelo - referiu que as câmaras têm direito de participar na administração, razão pela qual questionou como se encontra o processo de designação de um representação da CIM na administração do Hospital de Viana. **INTERVENÇÃO DO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA** – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: Transportes – O Executivo tem estado a trabalhar neste assunto, já decorreram reuniões e há alguns avanços em vários domínios, como sejam os passes, e a bilhética. Informou, ainda, que a questão da compensação está a ser dialogada, encontrando-se os serviços do município fazer as contas e a tentar encontrar uma solução de convergência entre as partes. Informou que não tem reporte de nenhum utente que não tenha sido ressarcido do incentivo nos passes e na bilhética. Relativamente à Avenida Gustavo Eiffel, em Darque, informou que os serviços municipais vão avançar para a



respetiva reparação (tal como o fazem sistematicamente), e que ainda não fizeram, por falta de condições climatéricas. Relativamente às denúncias de maus tratos a animais na freguesia de Castelo de Neiva, informou que os serviços estão a acompanhar a situação e que está a ponderar participação ao Ministério Público, face ao teor difamatório das comunicações dirigidas ao presidente da CM, vereadora e serviços municipais pela cidadã. Relativamente à movimentação de terras, junto à Capela de S. Simão, em Mazarefes informou que já se procedeu à resolução através da notificação aos responsáveis. Sobre os passadiços da praia da Amorosa informou que a gestão dos passadiços, e do acesso às praias, é dinâmica e vai evoluindo em sequência da dinâmica das dunas, razão pela qual temos que, continuamente, encontrar novas soluções de percurso e instalação. Relativamente ao relatório do estatuto do direito de oposição informou que está em fase de conclusão e será remetido, em princípio, na próxima reunião de câmara. Informou, ainda, que o Concurso Público do Serviço Público de Transporte de Passageiros nos Municípios do Alto Minho, foi objeto de uma impugnação judicial. Relativamente à Morte do cidadão no Hospital de Viana do Castelo, começou por afirmar que lamenta profundamente o sucedido e manifesta solidariedade pública à família, ressaltando, no entanto, que devemos ser cautelosos quanto à projeção de opiniões, porque aberto o inquérito, tal como é público, e tratando-se de matéria e atos de natureza médica, não devem ser alvo de narrativa nem aproveitamento político. Acrescentou que a situação é dramática e lamentável e terá sempre que ser esclarecida através de inquérito. O representante dos municípios, caso já estivesse em funções, nunca tomaria uma posição pública sobre atos médicos enquanto o inquérito decorresse ou, talvez mesmo, em

qualquer outro momento. Frisou, ainda, que o facto de não estar designado o representante, não quer dizer que não haja interlocutor com a administração da ULSAM. A autarquia acompanha tudo o que sucede no domínio da saúde no concelho, através de contactos contínuos e fluidos com a administração do Hospital sobre todas as matérias relevantes. Relativamente ao estado de conservação do piso na Ponte Eiffel e à situação do gradeamento/proteção provisória, informou que as Infraestruturas de Portugal (IP) estão a desenvolver procedimentos de resolver definitiva da requalificação do piso, bem como da implementação definitiva das estruturas de proteção/segurança e que o atraso se está a dever à necessidade em se reforçar o atual sistema estrutural da ponte. **ORDEM DO**

**DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(02) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO – Proposta de alteração orçamental visa o reforço dos seguintes projetos: - Reforço do projeto 2007/A/38 - Ação Social Escolar (refeições) no valor de 100.000,00€; - Reforço do projeto 2017/A/6 - Apoio Logístico Cantinas, no valor de 18.910,00€ - Reforço do projeto 2002/A/8 - Promoção de eventos Culturais, no valor de 34.500€; - Reforço do projeto 2007/A/54- Pessoal Apoio logístico AAAF, no valor de 7.000,00€; - Reforço do projeto 2022/A/22 - Transição Digital, no valor de 10.000,00€; - Reforço do projeto 2007/A/42 - Despesas cantinas/economato, no valor de 70.000,00€ (compensado entre



rubricas do próprio projeto); - Reforço do projeto 2007/A/62 - Mais Coesão Social / Mais Família, no valor de 5.000,00€ (compensado entre rubricas do próprio projeto); - Reforço do projeto 2009/A/4 - Viana Festas, no valor de 230.000,00€; - Reforço do projeto 2003/I/21 - Transição Digital, no valor de 9.000,00€; - Reforço do projeto 2010/I/19 - Reabilitação e Manutenção de Equipamentos Náuticos, no valor de 9.100,00€; - Reforço da Rubrica Despesas com Pessoal, no valor de 77.000,00€, (compensado entre rubricas de Pessoal); - Reforço da rubrica Aquisição de Serviços, no valor de 54.500,00€. - Foi ainda efetuada uma alteração a anos seguintes aos projetos 2023/I/21 - Requalificação Escola Básica Dr. Pedro Barbosa e ao projeto 2020/I/2 - EB 2/3 Abelheira. (a) Alberto Rego.“

### ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação		Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas	Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]
D1	Despesas com o pessoal		436 400,00 €	77 000,00 €	77 000,00 €		436 400,00 €
D11	Remunerações Certas e Permanentes	P	362 200,00 €	75 000,00 €	75 000,00 €		362 200,00 €
D13	Segurança social	P	74 200,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €		74 200,00 €
D2	Aquisição de bens e serviços	P	9 709 769,38 €	161 910,00 €	252 875,50 €		9 618 803,88 €
D4	Transferências e subsídios correntes		6 541 889,83 €	347 000,00 €	7 000,00 €		6 881 889,83 €
D41	Transferências correntes		6 541 889,83 €	347 000,00 €	7 000,00 €		6 881 889,83 €
D411	Administrações Públicas		3 658 789,83 €	330 000,00 €			3 988 789,83 €
D4115	Administração Local	P	3 658 789,83 €	330 000,00 €			3 988 789,83 €
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	P	2 883 100,00 €	17 000,00 €	7 000,00 €		2 893 100,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	P	3 923 750,00 €	18 100,00 €	267 134,50 €		3 674 715,50 €
D7	Transferências e subsídios de capital		3 715 000,00 €	21 000,00 €	21 000,00 €		3 715 000,00 €
D71	Transferências de capital		3 715 000,00 €	21 000,00 €	21 000,00 €		3 715 000,00 €
D711	Administrações Públicas		3 715 000,00 €	21 000,00 €	21 000,00 €		3 715 000,00 €
D7115	Administração Local	P	3 715 000,00 €	21 000,00 €	21 000,00 €		3 715 000,00 €
<b>TOTAL DE DESPESAS CORRENTES</b>			16 688 059,21 €	585 910,00 €	336 875,50 €		16 937 093,71 €
<b>TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL</b>			7 638 750,00 €	39 100,00 €	288 134,50 €		7 389 715,50 €
<b>TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS</b>			24 326 809,21 €	625 010,00 €	625 010,00 €		24 326 809,21 €
<b>TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS</b>							
<b>TOTAL</b>			24 326 809,21 €	625 010,00 €	625 010,00 €		24 326 809,21 €



0301	01	2007	A	62	OUTROS SERVIÇOS	02D7/020225			73 000,00 €	68 000,00 €									-5 000,00 €
0301	01	2007	A	62	FINS SOCIAIS	02D7/04070104			933 000,00 €	938 000,00 €									5 000,00 €
10					AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA				62 500,00 €	62 500,00 €	-12 500,00 €	12 500,00 €							
1015					REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS NATURAIS				62 500,00 €	62 500,00 €	-12 500,00 €	12 500,00 €							
1015	05	2024	A	4	Biocosteiro - Conservação da biodiversidade em habitats costeiros Natura 2000 galego-portuguesa para promover e alcançar o desenvolvimento economias locais equilibradas e sustentáveis	02D5/020225	01/01/2024	31/12/2025	62 500,00 €	62 500,00 €	-12 500,00 €	12 500,00 €							
11					SERVIÇOS MUNICIPAIS				885 330,00 €	885 330,00 €									
1103					MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - INOVAÇÃO				885 330,00 €	885 330,00 €									
1103	01	2003	I	21	Transição Digital		02/01/2010	31/12/2028											
1103	01	2003	I	21	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02D7/070107			375 000,00 €	366 000,00 €									-9 000,00 €
1103	01	2003	I	21	SOFTWARE INFORMÁTICO	02D7/070108			75 000,00 €	84 000,00 €									9 000,00 €
1103	01	2021	A	12	Sistema de Informação Cadastral Simplificada	02D2/020220	02/01/2021	31/12/2026	125 000,00 €	115 000,00 €									-10 000,00 €
1103	01	2022	A	22	Transição Digital	02D7/020225	01/01/2022	31/12/2026	310 330,00 €	320 330,00 €									10 000,00 €
12					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO				2 825 000,00 €	3 055 000,00 €									230 000,00 €
1201					COESÃO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO DAS FREGUESIAS				2 375 000,00 €	2 375 000,00 €									
1201	06	2002	A	25	Rede Viária	02D1/0805010206	02/01/2013	31/12/2028	2 300 000,00 €	2 279 000,00 €									-21 000,00 €
1201	01	2011	A	25	Parques Infantis	02D1/0805010208	02/01/2013	31/12/2028	75 000,00 €	96 000,00 €									21 000,00 €
1203					TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES				450 000,00 €	680 000,00 €									230 000,00 €
1203	08	2009	A	4	Viana Festas	02D1/04050108	02/01/2013	31/12/2028	450 000,00 €	680 000,00 €									230 000,00 €
<b>TOTAL :</b>									<b>11 686 830,00 €</b>	<b>11 681 705,50 €</b>	<b>7 907 500,00 €</b>	<b>3 406 600,00 €</b>							<b>-5 124,50 €</b>

A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(03) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS –**

**CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (7/2024)** - Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE**

**EQUIPAMENTOS (7/2024)** - A CM de VdC, em articulação com as Uniões e JF, estabelece anualmente um

conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que visam garantir uma efetiva Coesão Social e

Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios

dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e

refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio),

lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia,

valorizando e garantindo convergência de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de

vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas

Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais

despertados pelas novas condições da vida humana e ambientais. Assim, propõe-se que a CM de VdC

delibere: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na

Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o

Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição

de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para

as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas

orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de



Atividades e Orçamento em 2024 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
UF de Geraz do Lima (Sta. Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão	25.000,00 €	Reparação e substituição de equipamentos em 3 parques infantis (St.ª Maria, St.ª Leocádia e Moreira)	2566/2024
Vila de Punhe	17.500,00 €	Requalificação do Cemitério - conclusão	2567/2024
<b>Total .....</b>	<b>42.500,00 €</b>		

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(04) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS -**

**MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (8/2024) -**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**"PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E**

**MATERIAL CIRCULANTE (8/2024) -** O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta

da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baías e paragens), supressão de passagens de nível (construção de

passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2024, para o efeito, mais de 8,5 M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), propõe-se que a CM de VdC delibere: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2024 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Freixieiro de Soutelo	1.600,00 €	Reparação de trator	2561/2024
Lanheses	3.400,00 €	Reparação de avaria e manutenção de trator	2562/2024
Outeiro	2.300,00 €	Reparação das viaturas 93-JN-76 e 25-51-PD	2563/2024
UF de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	28.700,00 €	Requalificação do Caminho do Arieiro - conclusão	2564/2024
UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	30.000,00 €	Repavimentação do Caminho da Borrallheira – 1.ª fase	2565/2024
<b>Total .....</b>	<b>66.000,00 €</b>		

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(05) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP)**

**EXPROPRIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENOS PARA A “CONSTRUÇÃO DA NOVA TRAVESSIA DO RIO LIMA, ENTRE A EN203 (DEOCRISTE) E A EN202 (NOGUEIRA)”** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente

se transcreve:- **“PROPOSTA – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - EXPROPRIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENOS PARA A «CONSTRUÇÃO DA NOVA TRAVESSIA DO RIO LIMA, ENTRE A EN203 (DEOCRISTE) E A EN202 (NOGUEIRA)»**

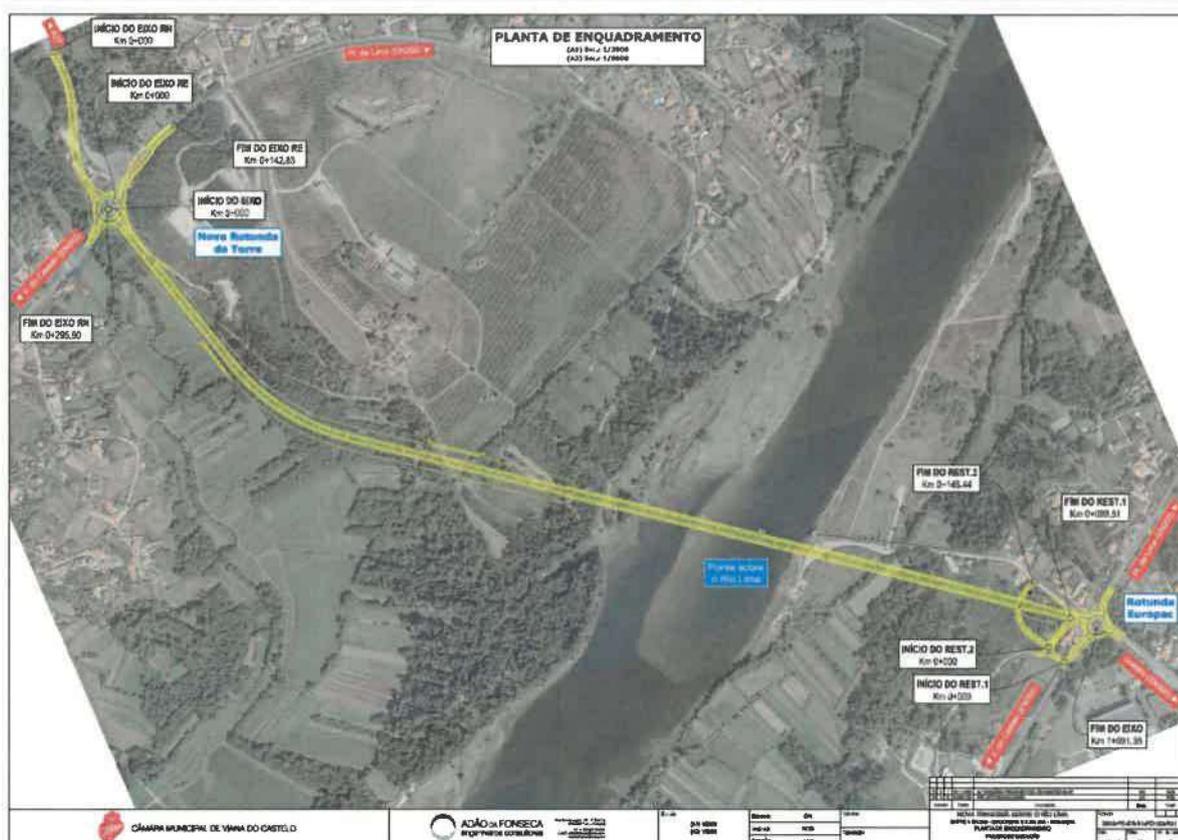
-O Município de Viana do Castelo pretende executar o projeto rodoviário referente à «Construção da nova travessia do rio Lima, entre a EN203 (Deocriste) e a EN202 (Nogueira)», abrangendo terrenos da União de Freguesias (UF) Torre e Vila Mou, da UF de Cardielos e Serreleis, da UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã e da UF de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão, do concelho de Viana do Castelo; A execução deste projeto implica a utilização de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Viana do Castelo, conforme delimitação aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2008, de 11 de julho, com as alterações publicadas através do Aviso n.º 12805/2014, de 17 de novembro, e do Aviso n.º 3793/2015, de 10 de abril; A realização desta pretensão envolve, assim, a afetação de 45 347 m<sup>2</sup> de solo integrado na REN, nos sistemas de «sapais», «zonas húmidas», «zonas ameaçadas pelas cheias» «estuários» e «leitos de cursos de água», algumas das quais sobrepostas — dos quais 21 505 m<sup>2</sup> serão impermeabilizados; De acordo com o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, o projeto é compatível com o Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo e, face à sua natureza, não existe alternativa de localização que não afete solos integrados em REN; Por Despacho n.º 4/2024, publicado em Diário da República, II Série, de 03 de janeiro de 2024, foi reconhecida como «Ação de Relevante Interesse Público» o projeto de «Construção da nova travessia do rio Lima, entre a EN203 (Deocriste) e a EN202 (Nogueira)», no concelho de Viana do Castelo, utilizando para o efeito

uma área de 45 347 m<sup>2</sup> integrada na Reserva Ecológica Nacional, condicionado à implementação das medidas de minimização constantes do projeto e ao cumprimento das medidas e pareceres das entidades consultadas e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis; Assim, ao abrigo do disposto no artigo 10.º, nº 2 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, bem como do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, que criou o regime especial de expropriação e constituição de servidões administrativas para a execução de projetos integrados no Programa de Estabilização Económica e Social, propõe-se à Assembleia Municipal: 1. Declaração de utilidade pública da expropriação dos imóveis constantes no quadro em anexo, necessários à «CONSTRUÇÃO DA NOVA TRAVESSIA DO RIO LIMA, ENTRE A EN203 (DEOCRISTE) E A EN202 (NOGUEIRA)»; – Anexo I. 2. Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos, bem como a avaliação realizada por perito oficial da Lista do Ministério da Justiça também constam do quadro anexo. – Anexo I. 3. A previsão dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 326.460,55 €, conforme relatórios elaborados por perito de lista oficial; 4. De acordo com o PDM de Viana do Castelo as parcelas a expropriar localizam-se em áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Viana do Castelo.

Parcelas	Áreas c. sobrantes	Freguesia	Proprietário/ Interessado	Matriz	Artigo	CRP Desc	Avaliação c. sobrantes
1	150 m <sup>2</sup>	UF de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	Desconhecido	Rústico			1 946,00 €
2	159 m <sup>2</sup>	UF de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	André Pinho Ramos	Rústico	769	401/19990207	2 936,30 €
3	886 m <sup>2</sup> e 77 m <sup>2</sup>	UF de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	André Pinho Ramos	Rústico	766	853/19930618	14 107,50 €
4	781 m <sup>2</sup>	UF de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	Manuel Couto Alves Ramos	Rústico	763	300/19890301	52 960,50 €
5	751 m <sup>2</sup>	UF de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Cardielos	Rústico	760	1015/19950220	1 351,80 €
6	1275 m <sup>2</sup> e 67 m <sup>2</sup>	UF de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	João Castanho Fernandes do Couto	Rústico	757	1411/19990330	19 363,60 €
7	1091 m <sup>2</sup>	UF de Torre e Vila Mou	Fábrica da Igreja Paroquial de Divino Salvador da Torre	Rústico	770	569/19991103	14 337,50 €
8	971 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	António Correia Pereira Alves	Rústico	2426	1815/20011228	12 317,50 €
9	318 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	José Correia Alves - C.C.H.	Rústico	2425		1 661,40 €
10	275 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Maria Alice Correia Gonçalves	Rústico	2424		2 459,75 €
11	725 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Luciana Antunes Correia	Rústico	2423		493,00 €
12	322 m <sup>2</sup>	UF de Torre e Vila Mou	Freguesia de Torre e Vila Mou	Urbano	726		681,10 €
13	870 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Rosa da Silva Correia da Lage	Rústico	2422		8 703,15 €
14	2467 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Rosa da Silva Correia da Lage	Rústico	2421		13 639,89 €
15	1463 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Victor Manuel Gomes Castilho	Rústico	2420	2259/20100929	7 563,71 €
16	39 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Rosa Maria Oliveira Afonso Parente	Rústico	2393	874/19940322	241,63 €

16	39 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Amélia Correia de Oliveira	Rústico	2393	874/19940322	
17	14 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	António Vieira Morgado	Rústico	2392		72,38 €
18	19 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	João José Gonçalves Antunes Afonso	Rústico	2391		98,23 €
18	19 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Alberto Gonçalves Antunes Afonso - C.C.H.	Rústico	2391		
18	19 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Daniel Gonçalves Antunes Afonso	Rústico	2391		
18	19 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	António Arindo Gonçalves Antunes Afonso	Rústico	2391		
19	21 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	João Rodrigues da Lage Correia	Rústico	2390	2547/20121022	108,57 €
20	12 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Alcídio da Rocha Araújo	Rústico	2389	650/19930226	62,04 €
21	9 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Maria Martins Lima	Rústico	2387	1608/20000816	46,53 €
22	6 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Maria Alice Correia Gonçalves	Rústico	2386		333,52 €
23	2470 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	José Ramos Soares	Rústico	2396		4 446,00 €
24	2005 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	José da Costa Gomes Laranjo	Rústico	2395	2609/20121218	3 609,00 €
25	96 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Rosa da Silva Correia da Lage	Rústico	2093		496,32 €
26	349 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Albano Gomes Castilho	Rústico	2095		237,32 €
27	3757 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Manuel Luís Martins Esteves	Rústico	4	2196/20091104	2 554,76 €
27	3757 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Clemente Martins Esteves	Rústico	4	2196/20091104	
27	3757 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Anibal Martins Esteves	Rústico	4	2196/20091104	
27	3757 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Maria da Conceição Martins Esteves	Rústico	4	2196/20091104	
27	3757 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Carlos Alberto Martins Esteves	Rústico	4	2196/20091104	
27	3757 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Evaristo Martins Esteves	Rústico	4	2196/20091104	
27	3757 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	José Martins Esteves	Rústico	4	2196/20091104	
27	3757 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Jaime Paulo Martins Esteves	Rústico	4	2196/20091104	
27	3757 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Luís Martins Esteves	Rústico	4	2196/20091104	
27	3757 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Cecília Martins Esteves Pinto de Castro	Rústico	4	2196/20091104	
27	3757 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Dinis Martins Esteves	Rústico	4	2196/20091104	
27	3757 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Maria da Natividade Martins Esteves da Costa	Rústico	4	2196/20091104	
28	5942 m <sup>2</sup> e 129 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Maria das Dores Silva Correia da Lage	Rústico	1869	457/19910417	4 127,60 €
28	5942 m <sup>2</sup> e 129 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Maria Manuela Ribeiro da Lage Barbosa	Rústico	1869	457/19910417	
28	5942 m <sup>2</sup> e 129 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Maria Susete Ribeiro da Lage	Rústico	1869	457/19910417	
28	5942 m <sup>2</sup> e 129 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Carlos Alberto Ribeiro da Lage	Rústico	1869	457/19910417	
28	5942 m <sup>2</sup> e 129 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Rosa Correia Gomes da Torre	Rústico	1869	457/19910417	
28	5942 m <sup>2</sup> e 129 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Manuel Correia Gomes da Torre	Rústico	1869	457/19910417	
28	5942 m <sup>2</sup> e 129 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Cardielos	Rústico	1869	457/19910417	
34	2264 m <sup>2</sup>	UF de Torre e Vila Mou	Açromar Agricultura e Pecuária, S.A.	Rústico	773	655/20020307	24 428,94 €
31	785 m <sup>2</sup>	UF de Torre e Vila Mou	Desconhecido	Rústico			1 413,00 €
29	2404 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Carlos Alberto Ribeiro da Lage	Rústico	1867	456/19910417	4 327,20 €
29	2404 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Maria das Dores Silva Correia da Lage	Rústico	1867	456/19910417	
29	2404 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Cardielos	Rústico	1867	456/19910417	
29	2404 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Maria Manuela Ribeiro da Lage Barbosa	Rústico	1867	456/19910417	
29	2404 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Maria Susete Ribeiro da Lage	Rústico	1867	456/19910417	
30	640 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	José Carlos de Oliveira Correia	Rústico	1865		1 299,20 €
32	580 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	José Carlos de Oliveira Correia	Rústico	1736		1 044,00 €
33	269 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Maria Lúcia Parente Gomes	Rústico	13		484,20 €
33	269 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Maria Filomena Moreira dos Santos Parente	Rústico	13		
33	269 m <sup>2</sup>	UF de Cardielos e Serreleis	Francisco dos Santos Parente	Rústico	13		
40	610 m <sup>2</sup>	UF de Torre e Vila Mou	José Pedro Pereira Coelho Quesado	Rústico	351		1 238,30 €
39	1673 m <sup>2</sup>	UF de Torre e Vila Mou	José Lopes da Fonte	Rústico	352	740/20050113	4 953,63 €
38	1927 m <sup>2</sup>	UF de Torre e Vila Mou	António Costa da Torre	Rústico	353	301/19930726	8 191,63 €
37	3150 m <sup>2</sup>	UF de Torre e Vila Mou	Avelino Fernandes da Cruz	Rústico	354		13 454,70 €
36	1903 m <sup>2</sup>	UF de Torre e Vila Mou	Rosa Cristiano Pinheiro	Rústico	355		5 582,20 €
35	246 m <sup>2</sup>	UF de Torre e Vila Mou	João Evangelista Martins de Barros	Rústico	356		1 331,82 €
41	850 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	Dorinda Maria Fraça Dias	Rústico	15	949/20060612	4 394,50 €
43	217 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	Manuel Silvério Rodrigues Nobre	Rústico	3681		836,51 €
43	217 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	António Augusto Fernandes Ramos Nobre	Rústico	3681		
42	1293 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	Armando Meira Belo - C.C.H.	Rústico	8		2 624,79 €
42	1293 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	Vitória da Conceição Nobre da Costa	Rústico	8		
45	12 m <sup>2</sup>	UF de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão	João Eduardo Pereira Rodrigues Pinto	Rústico	48		1 326,00 €
45	12 m <sup>2</sup>	UF de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão	João Rodrigues Pinto	Rústico	48		
44	6756 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	Maria José da Cunha Batista Pereira Novo	Rústico	114	20/19860520	14 314,42 €
44	6756 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	Teresa de Jesus Veloso Batista Pereira	Rústico	114	20/19860520	
44	6756 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	Raul Veloso Batista Pereira	Rústico	114	20/19860520	
44	6756 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	Maria Luísa Veloso Batista Pereira	Rústico	114	20/19860520	
44	6756 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	João Veloso Batista Pereira	Rústico	114	20/19860520	

44	6756 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	Flávio Veloso Gonçalves Pereira	Rústico	114	20/19860520	
44	6756 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	Maria Jacinta Veloso Batista Pereira	Rústico	114	20/19860520	
44	6756 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	José de Lima Rodrigues	Rústico	114	20/19860520	
44	6756 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	Maria Veloso Batista Pereira	Rústico	114	20/19860520	
46	3304 m <sup>2</sup>	UF de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão	Manuel Antunes da Costa	Rústico	52	1517/20040903	12 100,87 €
46	3304 m <sup>2</sup>	UF de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão	Maria de Lourdes Ilha da Costa	Rústico	52	1517/20040903	
46	3304 m <sup>2</sup>	UF de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão	José Carlos Ilha da Costa	Rústico	52	1517/20040903	
49	137 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	Manuel Augusto de Abreu Fernandes	Urbano	260	1460/20130723	12,390,13 €
49	137 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	Fazenda Nacional - Serviço de Finanças de Viana do Castelo	Urbano	260	1460/20130723	
47	72 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	Armindo Lopes de Carvalho	Rústico	4922		3 397,88 €
48	490 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	Ramiro Lopes de Carvalho - C.C.H.	Rústico	4923	614/19980515	19 924,60 €
50	638 m <sup>2</sup>	UF de Subportela, Deocriste e Portela Susã	DS Smith Paper Viana, S.A.	Urbano	312	379/19931018	28 835,56 €
							<b>326 460,55 €</b>



(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e



dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, o voto contra da Vereadora Ilda Araújo Novo e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. Por último, foi apresentada a seguinte “**DECLARAÇÃO DE VOTO** - Há pouco mais de um ano atrás, mais concretamente a 15 de Maio, o CDS levantou sérias dúvidas e reservas quanto à imprescindibilidade de uma nova travessia do Rio Lima. Aparentemente, destina-se essencialmente a satisfazer as necessidades de uma única fábrica. Realçou-se que o traçado proposto não era suficientemente claro quanto aos constrangimentos inerentes, à afectação e prejuízos que importaria à paisagem e ao meio ambiente, bem como aos residentes e proprietários na sua proximidade. Sabemos melhor agora, na sequência da apresentação da proposta de declaração da utilidade pública, que das 50 parcelas a expropriar, 48 são em solo integrado na REN e na RAN!!! São 45.347 m2, pasme-se, dos quais 21.505 m2, inevitavelmente, serão definitivamente impermeabilizados (47,42%!!!). Sem esquecer o inaceitável objectivo que primordialmente preside à construção de outra travessia do Rio Lima - como tal perfeitamente dispensável -, não podemos deixar de realçar, uma vez mais, que da mesma resulta uma patente ditadura do veículo automóvel de toda a ordem, a submissão a intensos fluxos de trânsito pesado e, conseqüentemente, a inegável destruição da natureza que tal inevitavelmente implicará, a par do menosprezo pelo bem-estar das pessoas e da sua qualidade de vida. Não nos é de todo aceitável a abertura de estradas e mais estradas e, neste caso, a construção da nova ponte, que virá acompanhada de inúmeras rotundas e novos acessos, tudo num Concelho de reduzida dimensão. Reiteramos o que dissemos em Maio do ano passado: o CDS não é contra o investimento, de todo. Contudo, a massiva implicação negativa que esta decisão acarreta - para o meio ambiente, para a REN e a RAN, enfim, para o nosso património ambiental e paisagístico -, será, no nosso entendimento, irrecuperável e irreparável, até porque não

conseguimos vislumbrar qualquer retorno significativo para o Concelho e as nossas gentes. O CDS

vota contra. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(06) CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA**

**ESCOLA PRIMÁRIA DE VILA FRIA** – A Câmara Municipal deliberou retirar o presente

ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando

presentes todos os membros em efetividade de funções. **(07) EMPREITADA DE OBRAS:**

**LOTE 1 – REABILITAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA**

**DA ABELHEIRA – VIANA DO CASTELO, E LOTE 2 – REABILITAÇÃO E**

**MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DR. PEDRO BARBOSA - VIANA DO**

**CASTELO - ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL -**

**APROVAÇÃO DAS PEÇAS, NOMEAÇÃO DO JÚRI E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA -**

Presente o processo em título do qual consta as informações e proposta que seguidamente

se transcrevem:- “INFORMAÇÃO - No âmbito do Aviso nº 01/C06-i09.01/2023 – Programa de

Recuperação/Reabilitação de Escolas-Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2.º e 3.º

ciclos e secundário, desenvolveu-se o projeto de execução para a Reabilitação, Ampliação e Modernização

da Escola Básica da Abelheira de Viana do Castelo (Lote 1) e Reabilitação e Modernização da Escola Básica

Dr. Pedro Barbosa (Lote 2). O programa executado para a Escola de Abelheira foi de encontro às suas

necessidades, com especial incidência no aumento da capacidade da escola, de 24 para 28 turmas, melhoria

das condições físicas dos espaços para os alunos com multideficiência, acessibilidades, melhoria da

eficiência energética, segurança contra incêndios e das condições gerais do uso do edifício na componente

letiva. No caso da Escola Dr. Pedro Barbosa, o programa executado foi de encontro às suas necessidades,

com especial incidência na eficiência energética, segurança contra incêndios e melhoria das condições gerais

do uso do edifício na componente letiva. Propõe-se, ainda, reorganizar o arruamento exterior (Rua de

Angola), para disciplinar o trânsito e aumentar a segurança dos alunos à entrada/saída do recinto escolar. Os

projetos de execução foram aprovados em reunião de Câmara extraordinária em 25 de março de 2024. Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP), não tendo este Município recursos internos para satisfazer esta necessidade, a execução da requalificação e ampliação dos edifícios em causa, sendo por esta razão, necessário recorrer ao mercado. Para efeitos do n.º 2 do Art. 46-A do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, constitui-se este concurso por dois lotes: Lote 1 – EB2,3 da Abelheira; Lote 2 – EB2,3 Dr. Pedro Barbosa. O valor base obtido, em conformidade com o disposto no n.º - 3 do Art. 47 do Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, é de: **Lote 1 - 12.338.974,12 €, (doze milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e quatro euros e doze cêntimos)**, mais IVA, **Lote 2 – 5.304.245,00 €, (cinco milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco Euros)**, mais IVA, à taxa legal em vigor; estes valores resultam de pressupostos dos custos médios unitários, obtidos através de fornecedores pela equipa projetista. Dando resposta ao n.º 5 do artigo 36º do CCP, os pareceres que acompanham o projeto são: **Lote 1 – ULSAM (06/03/2024), DGEstE (18/04/2024) e ANPC (27/03/2024). Lote 2 – ULSAM (06/03/2024), DGEstE (10/04/2024) e ANPC (01/04/2024).** **Dados para abertura do concurso:** -a) prazo de execução de obra: - **Lote 1 - 540 dias - Lote 2 - 450 dias** b) - caução – sim – 5% - 5 anos (em conformidade com o artigo 397º) c) – alvará: **Lote 1 - 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Subcategorias da 1.ª Categoria, 1ª, 8ª e 9ª Subcategorias da 2ª Categoria, 1ª, 3ª, 9ª, 10ª, 12ª e 14ª Subcategorias da 4ª Categoria e 1ª e 11ª Subcategorias da 5ª Categoria**, sendo a 1ª Subcategoria da 1ª Categoria a que terá que cobrir o valor global da proposta, nos termos da Lei n.º 41/2016, de 3 de junho. **Lote 2 - 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Subcategorias da 1.ª Categoria, 1ª, 8ª e 9ª Subcategorias da 2ª Categoria, 1ª, 9ª, 10ª, 12ª e 14ª Subcategorias da 4ª Categoria e 1ª e 11ª Subcategorias da 5ª Categoria**, sendo a 1ª Subcategoria da 1ª Categoria a que terá que cobrir o valor global da proposta, nos termos da Lei n.º 41/2016, de 3 de junho. d) – Revisão de Preços – F03 – Edifícios Escolares, pra ambos os lotes; e) - Propõem-se que sejam aplicados Critérios Ambientais nos critérios de avaliação de propostas. f) - Critérios de desempate: **Lote 1: 1 - Quem tiver menor valor no capítulo II.2 – Arquitetura, do mapa de**

medições; 2- Quem tiver menor valor no capítulo V – Arranjos Exteriores, do mapa de medições; 3- Sorteio presencial. **Lote 2 - 1** - Quem tiver menor valor na parte A – Remodelação da Escola, do mapa de medições; 2- Quem tiver menor valor na parte C - Especialidades, do mapa de medições; 3- Sorteio presencial. g) Prazo para entrega das propostas pelos concorrentes – 30 dias seguidos. h) - nº de PPI: **Lote 1:** 2020//2 - 02D6/07010305 – EB2,3 de Abelheira. Propõe-se ainda que a autorização da despesa e aprovação da repartição dos encargos do contrato para os anos 2024, 2025 e 2026, do seguinte modo: a suportar pelo orçamento para o **ano de 2024** (1 mês), a importância 726.628,48 € (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito Euros, quarenta e oito centimos), a suportar pelo orçamento para o **ano de 2025** a importância de 8.719.541,71 € (oito milhões, setecentos e dezanove mil, quinhentos e quarenta e um Euros, setenta e um centimos), a suportar pelo orçamento para o **ano de 2026** a importância de 3.633.142,38 € (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e quarenta e dois Euros, trinta e oito centimos), montantes estes que incluem o I.V.A., à taxa legal em vigor. **Lote 2:** 2023//21 – 02D6/07010305 - Requalificação Escola Básica Dr. Pedro Barbosa. - Propõe-se ainda que a autorização da despesa e aprovação da repartição dos encargos do contrato para os anos 2024, 2025 e 2026, do seguinte modo: a suportar pelo orçamento para o **ano de 2024** (1 mês), a importância 374.833,31 € (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três Euros, trinta e um centimos), a suportar pelo orçamento para o **ano de 2025** a importância de 4.497.999,76 € (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove Euros, setenta e seis centimos), a suportar pelo orçamento para o **ano de 2026** a importância de 749.666,63 € (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis Euros, sessenta e três centimos), montantes estes que incluem o I.V.A., à taxa legal em vigor. i) Propõe-se para Gestores do Processo: **Lote 1** – Eng. Célia Pereira e **Lote 2** – Eng. Guilherme Gomes. Face ao exposto, propõem-se a abertura de um procedimento por concurso público internacional, dando resposta ao art.º 38 (critério de valor), em conformidade com o anexo do DL. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. À consideração superior (a) Célia Pereira” e “PROPOSTA - Abertura de Procedimento por Concurso Público Internacional para a Empreitada de

“Lote 1 - Reabilitação, Ampliação e Modernização da Escola Básica da Abelheira – Viana do Castelo, e Lote 2 - Reabilitação e Modernização da Escola Básica Dr. Pedro Barbosa – Viana do Castelo” -

Perante a informação técnica anexa, proponho a abertura do procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual, bem como a aprovação do projeto de execução e de todas as peças do procedimento. Proponho para o presente concurso: 1 – A designação do seguinte júri - Eng.º José Nuno Machado Pinto – Presidente do Júri; Eng.ª. Célia Maria Passos Pereira – Vogal Efetivo; Dra. Ariana Gouveia Ribeiro – Vogal Efetivo; Eng. Guilherme Gomes - Vogal Suplente; Dra. Catarina Ferreira - Vogal Suplente. 2 – Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e propor ao órgão competente retificações das peças do procedimento e dos erros e as omissões identificados pelos interessados, e classificar os documentos das propostas nos termos dos artigos 50º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. 3 – Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a submissão dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública e a respetiva assinatura digital qualificada e a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. (a) Luís Nobre”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovar a abertura de procedimento concursal, o projeto de execução e de todas as peças do procedimento, bem como a estimativa da repartição dos encargos do contrato para os anos 2024 e 2025 e ainda o respetivo júri. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as

folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Ilda Araújo Novo, Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Paulo Vale e Eduardo Teixeira. Por último, foram apresentadas a seguintes declarações de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD - Na sequência da reunião de 28 de maio de 2024 da Câmara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao Ponto sete da Ordem de Trabalhos – Empreitada de obras: Lote 1 – Reabilitação, Ampliação e Modernização da Escola Básica da Abelheira- Viana do Castelo, e Lote 2 – Reabilitação e Modernização da Escola Básica Dr. Pedro Barbosa – Viana do Castelo – Abertura do Concurso Público internacional – aprovação das Peças, Nomeação do Júri e autorização da despesa, no que se refere à votação do Vereador do PSD, que independentemente de considerar que o investimento nestas duas escolas se reveste de particular importância, atendendo à situação em que se encontram aquelas infraestruturas e, segundo informação do Senhor Presidente, o financiamento está assegurado a 100% no âmbito do PRR, contudo, dado que não foi possível desagregar a proposta de nomeação do júri e por uma questão de coerência quanto a este assunto, considerando que: a) Conforme tive a oportunidade de referir em momentos anteriores, reafirmo a necessidade de a Câmara Municipal implementar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) adotando os instrumentos de prevenção da corrupção previstos no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) de acordo com as instruções Mecanismo Nacional Anticorrupção criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 que entrou em vigor em 7 de junho de 2022. b) Conforme dispõe o artigo 69º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP) é ao júri que cabe analisar as propostas ou candidaturas, elaborar os respetivos relatórios de análise e submeter um projeto de decisão ao órgão competente, no entanto, continua a não ser atendida a

recomendação do Tribunal de Contas quanto à nomeação do Júri, bem como a observância de boas praticas, como a nomeação de elementos do Júri externos à atividade do Município e a adoção de medidas conducentes à implementação de um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Face ao exposto e não menosprezando a importância e a oportunidade do investimento na reabilitação, ampliação e modernização de duas Escolas Básicas – Escola Básica da Abelheira e Dr. Pedro Barbosa, conforme o que acima ficou referido, na impossibilidade referida pelo senhor Presidente da Câmara em votar os dois documentos em separado, mantenho as dúvidas quanto à nomeação e constituição do júri atendendo aos considerandos já invocados, pelo que fica assim justificando a abstenção do Vereador do PSD. (a) Paulo Vale”. “DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - O CDS, com muito agrado, a 25 de Março passado, aprovou oportunamente o projecto de execução da empreitada de reabilitação, ampliação e modernização da Escola Básica da Abelheira, assim como a de reabilitação e modernização da Escola Básica Dr. Pedro Barbosa. Pelo que não pode deixar de votar favoravelmente os procedimentos tendentes à abertura dos correspondentes concursos públicos internacionais. (a) Ilda Araújo Novo.” (08)

**CONTRATOS INVESTIMENTO VALFORJADO INDÚSTRIAS DE VÁLVULAS,**

**UNIPESSOAL LDA.** – A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADOR** – Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Eduardo Teixeira. (09) **PDIS 2024/00005 –**

**DECISÃO** - Foi presente o processo disciplinar instaurado a Henrique Santos Costa, com a categoria de Técnico Superior, a desempenhar funções no Museu de Artes Decorativas, da Câmara Municipal de Viana do Castelo, acompanhado do relatório final, que seguidamente se transcreve na parte que interessa:- **“RELATÓRIO FINAL – (...) II - CONCLUSÕES -**

Face ao ante exposto, estamos perante a existência de indícios, que analisados conjuntamente e segundo as regras de experiência comum, são insuficientes para permitir a acusação do ora arguido. *“Os indícios só serão suficientes e a prova bastante, quando, já em face deles, seja de considerar altamente provável a futura condenação do acusado, ou quando seja mais provável do que a absolvição”*, refere Figueiredo Dias, in *“Direito Processual Penal”*, I, pág. 133. Das diligências realizadas em sede de instrução não resultaram, assim, apurados elementos indiciários bastantes que nos permitam imputar a sua condenação em pena ou medida de segurança, termos em que se propõe o arquivamento dos autos, de harmonia com o preceituado pelo n.º 2 do artigo 277.º do Código Processo Penal (aplicado subsidiariamente no direito sancionatório laboral e disciplinar). III

**- PROPOSTA DE DECISÃO -** Perante as considerações aduzidas: Patentes e demonstradas, para além de legitimado por uma convicção segura da materialidade dos factos, não se percecionam qualquer conduta suficientemente suscetível de integrar a prática de uma efetiva infração disciplinar, que permita confirmar a conduta do aqui arguido sendo impeditivo da dedução e sustentação de uma acusação pela prática da infração disciplinar p. e p. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, impondo o arquivamento do respetivo processo disciplinar. Remete-se, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 219.º da LGTFP, os autos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal. A competência para o arquivamento do presente processo disciplinar, pertence ao órgão executivo, nos termos do n.º 4 do artigo 197.º do LGTFP. É o que cumpre propor e submeter à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal. (a) Ana Catarina Lopes”. Concluída a análise e discussão do Relatório, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 55º, número 3, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proceder à votação, mediante escrutínio secreto, tendo sido acordado que quem quisesse votar favoravelmente a

proposta da instrutora do processo inscreveria no boletim de voto a letra "F", quem quiser votar contra inscreverá a letra "C". Realizadas as diligências da votação e contados os votos, foi apurado o seguinte resultado:- 7 votos a favor e 1 voto branco, pelo que foi aprovada a proposta da instrutora e, em consequência, foi deliberado proceder ao arquivamento dos autos, de harmonia com o preceituado pelo n.º 2 do artigo 277.º do Código Processo Penal (aplicado subsidiariamente no direito sancionatório laboral e disciplinar). Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **REGRESSO DE VEREADOR**

- Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Eduardo Teixeira. **(10)**

### **ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VIANA DO CASTELO E**

**GENERAL PUEYRREDON - MAR DEL PLATA - ARGENTINA** - Pelo Vereador Manuel

Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA -**

**ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VIANA DO CASTELO E GENERAL**

**PUEYRREDON - MAR DEL PLATA - ARGENTINA** - As geminações entre cidades e municípios têm

proporcionado a possibilidade de trocas nos mais diversos campos da atividade humana. Viana

do Castelo tem adquirido uma experiência muito rica e diversificada neste âmbito, pois foi por

várias vezes reconhecida por organismos internacionais de referência, tais como a Comissão

Europeia e a União das Cidades Unidas. Fruto da sua relação institucionalizada, quer com as

dezassete cidades geminadas, quer com as organizações intermunicipais transnacionais, está

atenta a novos acordos para desenvolver formas de cooperação e entendimento com outros

parceiros autárquicos. Assim, considerando que: - Mar del Plata é uma cidade atlântica, sede da

Municipalidad de General Pueyrredon, que pertence à província de Buenos Aires, Argentina, afirmando-se como centro de desenvolvimento da região; - existe uma valorosa comunidade portuguesa que está inserida na sociedade marplatense, que importa reconhecer e valorizar; - a grande importância da contribuição cultural de Viana do Castelo como Capital da Região do Alto Minho e o seu papel estratégico em relação ao fluxo migratório histórico entre Portugal e a Argentina; - as afinidades entre Mar del Plata e Viana do Castelo, constituem oportunidades de desenvolvimento futuro, em múltiplas áreas de cooperação; - a vontade manifestada pelo Município de Mar del Plata em formalizar uma relação de cooperação e amizade entre as duas cidades, fomentando formas de colaboração nos mais diversos domínios de interesse comum. Face ao anteriormente exposto e, considerando ainda que, a Cooperação Externa é uma das atribuições dos Municípios, ao abrigo do disposto na alínea p) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a celebração de um Acordo de Geminção entre os Municípios de Viana do Castelo e General Pueyrredon - Mar del Plata, conforme minuta anexa.

### **ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VIANA DO CASTELO E GENERAL PUEYRREDON - MAR DEL PLATA**

Os Municípios de Viana do Castelo e de General Pueyrredon - Mar del Plata, considerando os laços históricos e de amizade existentes e tendo em conta a vontade de ambas as partes de aprofundarem esse relacionamento fomentando formas de colaboração nos mais diversos domínios de interesse comum, decidem celebrar este acordo de geminação, no âmbito do qual os dois municípios se comprometem a desenvolver ações para aproximar as suas populações, os órgãos autárquicos, as empresas e as organizações da sociedade civil.

O programa de geminação visa genericamente:

1. o desenvolvimento de projetos de intercâmbio nos domínios de interesse partilhado (ambiente, cultura, ciência, desporto, economia, educação, indústria, tecnologia, entre outras áreas de

cooperação), com vista à difusão recíproca da cultura dos dois municípios e ao aproveitamento das oportunidades de cooperação;

2. o envolvimento de parceiros associativos das duas autarquias, dos mais diversos setores, em função do tipo de projeto;

3. a associação de organismos nacionais e internacionais que concorram para o cofinanciamento e partilha de melhores práticas na implementação e desenvolvimento dos projetos.

Para concretizar esta gemação e fomentar o seu sucesso, será nomeada uma estrutura em cada Município.

O acordo entre os dois Municípios, sem prazo limite fixado, está redigido em língua portuguesa e castelhana, recebendo cada uma das partes signatárias, um exemplar do documento.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea t) do nº 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro remeter a mesma para autorização da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(11) ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO**

**CASTELO E O COMÚ DE ANDORRA-A-VELHA – PRINCIPADO DE ANDORRA -** Pelo

Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**“PROPOSTA – ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O**

**COMÚ DE ANDORRA-A-VELHA - PRINCIPADO DE ANDORRA -** As gemações entre cidades

e municípios têm proporcionado a possibilidade de trocas nos mais diversos campos da atividade

humana. Viana do Castelo tem adquirido uma experiência muito rica e diversificada neste âmbito,

pois foi por várias vezes reconhecida por organismos internacionais de referência, tais como a

Comissão Europeia e a União das Cidades Unidas. Fruto da sua relação institucionalizada, quer com

as dezassete cidades geminadas, quer com as organizações intermunicipais transnacionais, está

atenta a novos acordos para desenvolver formas de cooperação e entendimento com outros

parceiros autárquicos. Assim, considerando que: - Andorra-a-velha é a capital do Principado de

Andorra, cujas relações com Portugal apresentam elevado nível de estabilidade e cooperação, evidenciando potencial por explorar, sobretudo em resultado da elevada presença da comunidade portuguesa (a segunda maior comunidade estrangeira em Andorra), que importa reconhecer e valorizar; - as afinidades entre Andorra-a-Velha e Viana do Castelo, constituem oportunidades de desenvolvimento futuro, em múltiplas áreas de cooperação; - a vontade manifestada pelo Comú de Andorra-a-Velha em formalizar uma relação de cooperação e amizade entre as duas cidades, fomentando formas de colaboração nos mais diversos domínios de interesse comum; Face ao anteriormente exposto e, considerando ainda que, a Cooperação Externa é uma das atribuições dos Municípios, ao abrigo do disposto na alínea p) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a celebração de um Acordo de Geminção entre o Município de Viana do Castelo e o Comú de Andorra-a-velha, conforme minuta anexa.

### **ACORDO DE GEMINAÇÃO**

#### **ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O COMÚ DE ANDORRA-A-VELHA**

O Municípios de Viana do Castelo e o Comú de Andorra-a-velha, considerando os laços históricos e de amizade existentes e tendo em conta a vontade de ambas as partes de aprofundarem esse relacionamento fomentando formas de colaboração nos mais diversos domínios de interesse comum, decidem celebrar este acordo de geminação, no âmbito do qual os dois municípios/Comú se comprometem a desenvolver ações para aproximar as suas populações, os órgãos autárquicos, as empresas e as organizações da sociedade civil.

O programa de geminação visa genericamente:

1. o desenvolvimento de projetos de intercâmbio nos domínios de interesse partilhado (ambiente, cultura, ciência, desporto, economia, educação, indústria, tecnologia, entre outras áreas de cooperação), com vista à difusão recíproca da cultura dos dois município/Comú e ao aproveitamento das oportunidades de cooperação;



2. o envolvimento de parceiros associativos das duas autarquias, dos mais diversos setores, em função do tipo de projeto;

3. a associação de organismos nacionais e internacionais que concorram para o cofinanciamento e partilha de melhores práticas na implementação e desenvolvimento dos projetos.

Para concretizar esta geminação e fomentar o seu sucesso, será nomeada uma estrutura em cada Município/Comú.

O acordo entre os dois Município/Comú, sem prazo limite fixado, está redigido em língua portuguesa e catalão, recebendo cada uma das partes signatárias, um exemplar do documento.

(a ) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea t) do nº 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro remeter a mesma para autorização da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **AUSENCIA DE VEREADOR** – Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Manuel Vitorino.

**(12) VIANA FESTAS – APOIO À REALIZAÇÃO DE**

**EVENTOS** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- **“PROPOSTA – VIANA FESTAS - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS** - A Associação

VianaFestas, constituída por representantes da Câmara Municipal de Viana do Castelo, da Associação

Empresarial de Viana do Castelo, da Associação dos grupos Folclóricos do Alto-Minho e da Entidade de

Turismo Porto e Norte, é a responsável pelo desenvolvimento de um conjunto de iniciativas que marcam a

programação cultural do concelho: o Mercado dos Descobrimentos, reinterpretação da Feira Medieval de

Viana do Castelo, que se caracteriza por uma forte identidade histórica e atrai milhares de pessoas, naquela

que é a primeira grande manifestação do programa de Verão; o Festival Internacional de Folclore do Alto

Minho, que congrega uma mostra notável de grupos folclóricos internacionais, integrado nos festivais CIOFF

– Conselho Internacional das Organizações de Festivais de Folclore e Artes Tradicionais; as Festas de Nossa

Senhora da Agonia, reconhecidas como a romaria das romarias, pelo seu respeito pela tradição e salvaguarda

do património cultural. Para além dos subsídios indicados, acresce ainda a transferência da exploração do terrado, de 7 a 10 de junho para o Mercado dos Descobrimentos e de 1 a 31 de agosto para a Festas de Nossa Senhora da Agonia, o apoio logístico do Setor de Oficinas, Armazéns e Eventos/Vias e Infraestruturas, bem como dos materiais e espaços necessários à montagem do Cortejo Etnográfico e da Festa do Traje.

Para apoiar os eventos descritos, propõem-se os valores constantes do mapa seguinte:

EVENTO	APOIO	N.º DE COMPROMISSO
Mercado dos Descobrimentos	40.000,00€	2558/24
Festival Internacional de Folclore do Alto Minho	40.000,00€	2558/24
Festas de Nossa Senhora da Agonia (1.ª fase)	200.000,00€	2558/24

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale,

Eduardo Teixeira, Cláudia Marinho e Ilda Araújo. **REGRESSO DE VEREADOR** -

Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Manuel Vitorino. **(13) AUTO**

**DE DOAÇÃO – MARGARIDA COSTA** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada

a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – AUTO DE DOAÇÃO** - Margarida

Costa, em nome da família Pombinho Freire Martins, residente na Amadora, propõe doar o

seguinte conjunto de peças à Câmara Municipal de Viana do Castelo:

**Objeto doado:** Saia

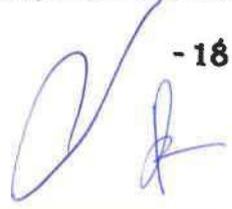
**Fabrico / autor:** Desconhecido

**Datação:** séc. XX

**Nº de Inventário:** 3907 - MTVC

**Descrição:** Saia tecida em lã, de cor vermelha, com puxados em várias cores e barra bordada em lã.





**Objeto doado:** Avental

**Fabrico / autor:** Desconhecido

**Datação:** séc. XX

**Nº de Inventário:** 3908 - MTVC

**Descrição:** Avental tecido em lã, de cor vermelha, com puxados em várias cores.



**Objeto doado:** Algibeira

**Fabrico / autor:** Desconhecido

**Datação:** séc. XX

**Nº de Inventário:** 3909 - MTVC

**Descrição:** Algibeira com formato de coração estilizado, bordada com lã de várias cores.



**Objeto doado:** Colete

**Fabrico / autor:** Desconhecido

**Datação:** séc. XX

**Nº de Inventário:** 3910 - MTVC

**Descrição:** Colete de fazenda vermelha, com rigor de veludo bordado a várias cores.



**Objeto doado:** Camisa

**Fabrico / autor:** Desconhecido

**Datação:** séc. XX

**Nº de Inventário:** 3911 - MTVC

**Descrição:** Camisa de linho branco, bordada a fio de algodão branco nas ombreiras e com fio de algodão vermelho no colarinho e punhos.



**Objeto doado:** Lenço

**Fabrico / autor:** Desconhecido

**Datação:** séc. XX

**Nº de Inventário:** 3912 - MTVC

**Descrição:** Lenço de forma quadrangular vermelho, com motivos florais em diversas cores, e franja em lã vermelha.



**Objeto doado:** Lenço

**Fabrico / autor:** Desconhecido

**Datação:** séc. XX

**Nº de Inventário:** 3913 - MTVC

**Descrição:** Lenço de forma quadrangular amarelo, com motivos florais e vegetalistas em diversas cores.



**Objeto doado:** Chinelas

**Fabrico / autor:** Desconhecido

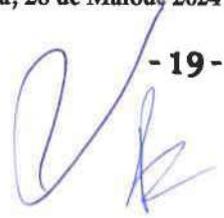
**Datação:** séc. XX

**Nº de Inventário:** 3914 - MTVC

**Descrição:** Chinelas em cabedal preto, bordada com lã de várias cores.



Estas peças ficarão sob a tutela do Museu do Traje de Viana do Castelo, que se compromete a criar condições de conservação adequadas e de mencionar o doador sempre que as peças sejam expostas ou publicadas. Face ao atrás exposto e em cumprimento do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro propõe-se a aceitação da presente doação. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em



efetividade de funções. **(14) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - DIA DA CRIANÇA** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - DIA DA CRIANÇA** - O Município de Viana do Castelo com intuito de promover a inclusão e o bem-estar das crianças na nossa comunidade, e com o objetivo de promover o desenvolvimento social das crianças, proporcionar momentos de lazer, educação e socialização, pretende apoiar o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima, que solicitou apoio financeiro ao município para assinalar este dia junto dos mais crescidos e das crianças, promovendo um ambiente intergeracional. Para além da realização de uma caminhada solidária alusiva ao dia da criança, que permitirá a angariação de fundos a favor da instituição, será um dia dedicado a atividades com os mais novos, com insufláveis e muitas brincadeiras. Pelo exposto, e para colaborar com o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima, o Município de Viana do Castelo propõe a atribuição do valor total de 1.000,00€, (Compromisso financeiro n.º 5268/2024) para apoiar nas despesas referentes à realização destas atividades. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(15) CONCURSO DE FOTOGRAFIA VIANA E O MAR** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – “VIANA E O MAR” - CONCURSO DE FOTOGRAFIA - VIII EDIÇÃO – 2024** - Numa perspetiva de continuidade, não só da ligação de Viana ao mar como do concurso de Fotografia que tem vindo a registar, desde há cinco anos, esse elo indelével e secular com assinalável êxito, inscrevendo em registos visuais a continua evolução da comunidade, das suas vivências e metamorfoses, da população, do próprio mar, das costas rochosas e das praias, do sua fruição num continuo vai e vem de trabalho, de lazer e da cultura

de um povo há séculos aninhado junto a este mar, torna-se importante manter os registos desta história para que no futuro melhor se compreenda esta mesma evolução a sua imensa riqueza e o orgulho desta comunidade nas suas tradições e formas de vida. Assim proponho a realização da VIII Edição do concurso de fotografia “Viana e o Mar” que se regerá pelas normas de funcionamento em anexo, atribuindo-se aos 3 primeiros classificados um prémio monetário no valor de respetivamente 400,00€; 200,00€ e 100,00€, num total 700.00€ (compromisso nº 2516 /2024).

**“VIANA E O MAR”**  
**CONCURSO DE FOTOGRAFIA**  
**VIII EDIÇÃO - 2024**

**NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

**1. Enquadramento**

Viana do Castelo mantém uma relação íntima com o mar desde tempos imemoriais, quer através das atividades económicas e comerciais, quer através do turismo, da náutica e do desporto. Desde as praias aos portos de mar, passando pelas zonas ribeirinhas e equipamentos náuticos, são inúmeros os pontos de interesse que merecem um olhar mais detalhado.

O Concurso de fotografia “Viana e o Mar”, promovido pelo Município de Viana do Castelo desde 2017, pretende dar a conhecer a riqueza do património marítimo local, reforçando a relação da comunidade com o mar através da divulgação e sensibilização para a importância das atividades do mar na região ao longo dos tempos.

**1.1. Missão**

O concurso “Viana e o Mar” visa promover Viana do Castelo enquanto cidade náutica do Atlântico, apresentando um olhar documental ou artístico sobre a zona costeira e ribeirinha, atividades turísticas, culturais, desportos náuticos, atividades económicas e ainda as vivências e tradições das gentes vianenses ligadas ao mar.

**1.2. Objetivos**



O concurso “Viana e o Mar” apresenta como objetivos:

- a) Promover diferentes olhares sobre o património material e imaterial de Viana do Castelo, estimulando o gosto pela fotografia;
- b) Fomentar a observação, descoberta e divulgação de elementos que contribuam para definir os contornos da identidade patrimonial e cultural da região;
- c) Divulgar a cultura marítima vianense, costumes e tradições locais associados ao mar

## **2. Condições de participação**

2.1. A participação está aberta a fotógrafos amadores e profissionais, podendo concorrer:

- a) Público em geral, com idade igual ou superior a 18 anos à data da apresentação do trabalho, que concorram individualmente;
- b) Grupos organizados e Associações, exceto empresas, fundações e similares.

2.2. São admissíveis a concurso trabalhos da autoria de participantes residentes em Viana do Castelo ou em qualquer outra localidade.

2.3 Estão impedidos de participar os membros do Júri

## **3. Normas de participação**

3.1. Ao concorrer, os participantes autorizam automaticamente o tratamento dos dados fornecidos no âmbito da participação;

3.2. A apresentação de trabalhos a concurso presume a concordância com as regras expostas neste documento, assumindo os participantes estar de acordo com os requisitos dos promotores;

3.3. A participação pressupõe, igualmente, que os participantes assumem estar a facultar informações fidedignas;

3.4. As fotografias candidatas deverão retratar, inequivocamente, a realidade marítima de Viana do Castelo

3.5. As imagens que não se enquadrem no tema proposto e/ou não respeitem as regras estabelecidas serão desclassificadas.

## **4. Apresentação e elegibilidade das candidaturas**

4.1. Cada participante poderá apresentar até **três** fotografias a concurso;

4.2. Os trabalhos devem ser enviados por correio eletrónico para o seguinte endereço:

[centrodemar@cm-viana-castelo.pt](mailto:centrodemar@cm-viana-castelo.pt)

4.3. São admitidas hiperligações para descarga de ficheiros (ex: wetransfer);

4.4. Os participantes devem ser os legítimos autores das imagens enviadas, não violando quaisquer direitos de propriedade intelectual privada ou pública;

4.5. As fotografias deverão ser acompanhadas de um documento de texto com as seguintes

informações:

- a) Título da fotografia;
- b) Local onde foi obtida;
- c) Data de captação;
- d) Memória descritiva, onde conste uma breve descrição do local, a motivação para a captação da imagem e a razão da sua apresentação no concurso (**máximo de 50 palavras**).

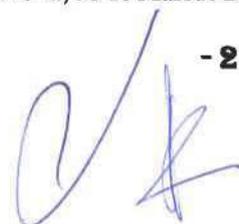
4.6. A ausência dos elementos referidos no ponto anterior resulta na anulação da participação.

## **5. Condições técnicas**

- 5.1. As fotografias podem ser apresentadas a cor ou a preto e branco;
- 5.2. Não são admitidas fotografias resultantes de montagem ou manipulação laboratorial/digital e/ou inteligência artificial;
- 5.3. As fotografias não poderão ter qualquer assinatura ou marca de água;
- 5.4. É autorizada a utilização de técnicas de correção de luminosidade, contraste, saturação e reenquadramento;
- 5.5. As fotografias submetidas a concurso deverão ser enviadas em formato .JPEG e ter a dimensão de 300dpi/2000pixéis do lado maior;
- 5.6. As fotografias que apresentem resolução abaixo do indicado serão excluídas;
- 5.7. O nome do ficheiro de cada fotografia deverá ser identificado pelo título, primeiro e último nome do participante seguido de “.jpg”, conforme exemplo seguinte:  
“TÍTULO\_NomeApelido.jpg”;
- 5.8. Os concorrentes devem salvaguardar a versão original das fotografias submetidas, em alta resolução, para eventuais necessidades futuras.

## **6. Divulgação e Calendário**

- 6.1. O concurso “**Viana e o Mar**” será divulgado pelo Município de Viana do Castelo através dos canais de comunicação próprios e outras iniciativas consideradas adequadas pelos promotores;
- 6.2. O presente documento encontrar-se-á disponível no website do Ambiente do Município de Viana do Castelo (<https://ambiente.cm-viana-castelo.pt/>)
- 6.3 Qualquer informação adicional poderá ser solicitada através de mensagem enviada para o e-mail:  
**centrodemar@cm-viana-castelo.pt**
- 6.4. O concurso terá a seguinte calendarização:
  - a) **08 de junho, Dia dos Oceanos, a partir das 00:00:00:** Abertura do concurso; os participantes podem iniciar o envio das fotografias de acordo com as condições expostas no ponto 5;



b) **12 de julho, até às 23:59:59:** Encerramento do período de receção das fotografias a concurso;

c) **19 de agosto, Dia Mundial da Fotografia:** Comunicação do vencedor;

6.5. O vencedor será anunciado na página de *facebook* (/ambientevianacastelo), website do Ambiente do Município de Viana do Castelo (<https://ambiente.cm-viana-castelo.pt/>) e outros meios de comunicação considerados adequados.

## **7. Classificação das candidaturas**

7.1. As imagens que cumprirem com os requisitos do presente regulamento serão avaliadas por um júri, que será responsável pela nomeação do vencedor;

7.2. A avaliação atribuída poderá ser posteriormente consultada pelos concorrentes, mediante solicitação prévia.

## **8. Júri**

8.1. O júri é constituído por representantes dos seguintes elementos:

- a) Centro de Mar - Município de Viana do Castelo;
- b) AO NORTE - Associação de Produção e Animação Audiovisual;
- c) Associação Cultural Bind'ó Peixe;
- d) Fotógrafo profissional *freelancer*;

8.2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por deliberação do júri.

8.3. As decisões do júri, em todas as questões relativas ao concurso, serão irrecorríveis, soberanas e finais, não cabendo nenhum recurso ou apelação.

## **9. Prémio**

9.1. O concurso prevê a atribuição de prémio para os três trabalhos com melhor avaliação, com atribuição de 3º, 2º e 1º lugar e menção honrosa;

9.2. Serão atribuídos os seguintes prémios:

- 1º lugar: 400€
- 2º lugar: 200€
- 3º lugar: 100€
- Menção honrosa: Aula de surf com a escola Acrobatic Wave School;

9.3. Em caso de empate, o prémio será dividido pelos autores dos trabalhos;

9.4. Os vencedores do concurso serão oportunamente informados por e-mail;

9.5. Os restantes participantes poderão não ser contactados.

## **10. Direitos de imagem e propriedade intelectual**

10.1. Ao entrar no concurso, os participantes concedem ao Município de Viana do Castelo licença para reproduzir, publicar, exibir e comunicar ao público por qualquer meio a fotografia apresentada a

concurso, bem como cópia da mesma, para quaisquer fins, nomeadamente de índole promocional;

10.2. Os candidatos autorizam o Município de Viana do Castelo a utilizar as imagens recolhidas no decorrer do concurso para a divulgação do evento ou quaisquer outras iniciativas posteriores à sua realização.

### **11. Coordenação**

A coordenação e gestão do presente concurso é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, que a poderá delegar na Vereadora com competências no Pelouro correspondente.

### **12. Casos omissos**

Os casos omissos neste documento serão avaliados pelos respetivos promotores, a quem devem ser endereçados quaisquer pedidos de esclarecimentos. As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

### **13. Entrada em vigor**

As presentes normas de funcionamento entram em vigor imediatamente após aprovação em reunião de Câmara Municipal e respetiva divulgação.

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(16) PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO**

**MUNICIPAL DO GEOPARQUE LITORAL VIANA DO CASTELO** - Pela Vereadora

Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA**

**– PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO GEOPARQUE LITORAL VIANA DO**

**CASTELO** - Na criação do Geoparque Litoral de Viana do Castelo foi adotado o modelo de gestão

inspirado nos modelos de gestão dos Geoparque PT, criando-se a Associação Geoparque Litoral

de Viana do Castelo, com o apoio de diversas entidades locais – entidades fundadoras do

Geoparque. No entanto, não foi dado o devido seguimento da Associação tendo sido o Município a

alavancar o projeto, quer com recursos financeiros, com recursos humanos, na execução dos

planos de atividades e das candidaturas a fundos comunitários, quer com a sua gestão. A fim de

ultrapassar estes constrangimentos precedeu-se à dissolução da Associação Geoparque Litoral Viana do Castelo, em Assembleia Geral realizada em 22 de abril de 2024. Sendo as parcerias fundamentais para a implementação e desenvolvimentos dos territórios Geoparque e reconhecendo a importância das entidades locais e o seu peso no desenvolvimento do território, pretende-se agora criar o Conselho Municipal do Geoparque que, integrando as entidades fundadoras da Associação Geoparque Litoral Viana do Castelo, possa de forma mais eficaz materializar a participação destas entidades na definição das linhas gerais de atuação do Geoparque. Assim propõem-se ao Plenário da Câmara Municipal de Viana do Castelo que delibere aprovar, para efeitos de submissão a discussão pública a decorrer pelo período de 30 dias úteis, o presente Projeto de Regulamento. O presente projeto de regulamento foi elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

## **PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO GEOPARQUE LITORAL VIANA DO CASTELO**

### **Preâmbulo**

Os geoparques, sobretudo a partir do reconhecimento da UNESCO e sua inserção no Programa Internacional de Geociências e Geoparques, têm sido referenciados como uma nova e importante forma de gestão territorial baseada no desenvolvimento sustentável dos territórios, com foco especial no geoturismo, aliando também a geoeducação e a geoconservação. O geoturismo tem como objetivo estimular a criação de atividades económicas suportadas na geodiversidade da região, envolvendo para isso a comunidade local; a educação pretende promover o estudo das

geociências junto das escolas, assim como do público em geral; e a geoconservação pretende salvaguardar o património geológico de uma dada região para as gerações futuras.

Um Geoparque é uma área territorial com limites claramente definidos, que inclui um notável património geológico que deve ser protegido e divulgado, aliado aos valores da biodiversidade, arqueológicos, ecológicos, históricos e culturais da região.

O território do Geoparque Litoral de Viana do Castelo, reconhecido pela Comissão Nacional da UNESCO como aspirante a Geoparque Mundial, abrange a área do concelho, cerca de 320 km<sup>2</sup>, e é detentor de um excecional património geológico que permite compreender aspetos fundamentais sobre a forma como o território, que hoje é Viana do Castelo, evoluiu ao longo dos últimos 570 milhões de anos.

O trabalho desenvolvido pelo Município de Viana do Castelo no âmbito do programa Geoparque Litoral de Viana do Castelo tem vindo a transformar a relação das comunidades locais com o património geológico, ambiental e paisagístico, tornando-os mais próximos, facilitando a sua interpretação e aprofundando o seu conhecimento. A implementação deste programa resultou na classificação de 13 áreas como Monumentos Naturais Locais, na criação da Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica, na instalação de infraestruturas de interpretação nas áreas classificadas, no lançamento do website, aplicação móvel e visita virtual. Este Geoparque integra, também, uma Rede de Portas do Geoparque – Porta do Neiva, Porta de Arga e Porta do Atlântico – que se constituem como pontos de entrada no território para a promoção e divulgação do património local.

O Município de Viana do Castelo pretende ser reconhecido como uma entidade de excelência e de referência pela comunidade local, regional, nacional e internacional, enquanto promotora da sustentabilidade e desenvolvimento ambiental, social e económico do território, para o que deverá contribuir a gestão do Geoparque Litoral de Viana do Castelo, seguindo as diretrizes e orientações da Rede de Geoparques Mundiais da UNESCO. Para tal, pretende-se constituir o Conselho Municipal do Geoparque Litoral de Viana do Castelo, um órgão consultivo de reflexão e consulta, representativo dos diferentes atores sociais locais, com a missão de estabelecer uma estrutura permanente de debate e participação relativamente a todas as matérias relevantes no âmbito do desenvolvimento do programa Geoparque Litoral de Viana do Castelo.

## **CAPÍTULO I**



## **Disposições Gerais**

### **Artigo 1.º Lei Habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Artigo 2.º Objeto**

1. O presente Regulamento tem por objeto o estabelecimento das normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal do Geoparque Litoral de Viana do Castelo, doravante designado por CMGLVC.
2. O CMGLVC é o órgão de reflexão, consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação do Geoparque Litoral de Viana do Castelo (GLVC).

### **Artigo 3.º Competências**

São competências do CMGLVC:

- a) Participar e acompanhar as diferentes fases de construção, desenvolvimento e promoção do GLVC;
- b) Emitir pareceres sobre matérias levadas à sua consideração, relacionadas com a implementação, gestão e realização de ações no território, que materializam as diretrizes e orientações da Rede de Geoparques Mundiais da UNESCO;
- c) Estimular e promover a participação pública individual e coletiva, e apoiar o Município na definição e implementação da estratégia do GLVC;
- d) Facilitar a colaboração, trabalho em equipa e partilha de informação entre os membros do CMGLVC, e entre estes e o Município.

### **Artigo 4.º Composição**

1. O CMGLVC é composto pelos seguintes elementos:
  - a) O presidente da Câmara Municipal, que preside;
  - b) O Vereador em quem tenha sido delegado o Pelouro do Ambiente, que assegura a

substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos;

- c) Um representante do Conselho Científico do GLVC;
  - d) Um representante da Associação de Armadores de Pesca de Castelo do Neiva;
  - e) Um representante da Associação de Desenvolvimento Rural e Integrado do Lima;
  - f) Um representante da Associação Empresarial de Viana do Castelo;
  - g) Um representante da Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho;
  - h) Um representante da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental;
  - i) Um representante da Caixa de Crédito Agrícola do Noroeste;
  - j) Um representante da Centro de Estudos Regionais;
  - k) Um representante da Confraria de Santa Luzia;
  - l) Um representante da Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo;
  - m) Um representante da Entidade Regional Turismo Porto e Norte de Portugal;
  - n) Um representante do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
  - o) Um representante do Movimento de Artes e Ofícios, Associação Promotora;
  - p) Um representante do Surf Clube de Viana;
  - q) Um representante do Viana Remadores do Lima;
2. Para além dos seus membros permanentes, o CMGLVC poderá solicitar a comparência de representantes de outras instituições cuja presença se revele de interesse em função da agenda de cada reunião, a formalizar por convite do Presidente.
3. Os participantes convidados nos termos do número anterior assumem o estatuto de observadores, sem direito a voto.

#### **Artigo 5.º**

##### **Competências do Presidente**

1. O CMGLVC é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador em sua representação.
2. Compete ao Presidente:
- a) Convocar as reuniões nos termos do Regulamento;
  - b) Abrir e encerrar as sessões;
  - c) Dirigir os respetivos trabalhos, podendo suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente sempre que situações excecionais o justifiquem;



- d) Assegurar o envio dos pareceres emitidos pelo CMGLVC para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;
  - e) Proceder às substituições dos representantes nos termos do presente regulamento;
  - f) Assegurar a elaboração das atas por um colaborador do Município.
3. O Presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo elemento por ele designado.

**Artigo 6.º**  
**Posse e Mandato**

1. Os membros do CMGLVC tomam posse perante o Presidente da Câmara Municipal.
2. O mandato dos membros do CMGLVC, coincide com o mandato autárquico, exceto quando perderem a qualidade que determinou a sua designação.
3. No caso da vacatura de algum lugar, de acordo com o número anterior, o membro substituto deve ser designado pela respetiva entidade representada, mediante comunicação escrita dirigida ao presidente, nos 30 (trinta) dias seguintes completando o tempo de mandato previsto.

**CAPÍTULO II**  
**Funcionamento**

**Artigo 7.º**  
**Funcionamento**

1. O CMGLVC reúne em sessão ordinária semestralmente.
2. As reuniões ordinárias são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, constando da convocatória a ordem de trabalhos proposta, o dia, a hora e o local onde a reunião se realiza, por qualquer meio de comunicação, designadamente via postal ou e-mail.
3. O CMGLVC reúne em sessão extraordinária sempre que o Presidente o determine, ou dois terços dos membros do CMGLVC o requeira.
4. O Presidente deve incluir na ordem de trabalhos, para além dos assuntos que considere relevantes para efeitos de parecer, outros que lhe sejam indicados por membros do órgão, desde que os mesmos se integrem nas respetivas competências e o pedido seja apresentado com um mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da realização da reunião ordinária.

**Artigo 8.º**  
**Quórum**

1. O CMGLVC reúne estando presente a maioria dos seus membros.
2. Caso decorridos 30 (trinta) minutos da hora agendada para o início da reunião não se verifique o quórum previsto no número anterior, o CMGLVC pode funcionar com a presença de um terço dos seus membros.
3. Não se verificando o quórum de funcionamento previsto no número anterior, o Presidente dará a reunião como encerrada, fixando, desde logo, dia, hora e local para nova reunião.

**Artigo 9.º**  
**Atas**

1. De cada reunião é lavrada uma ata que é lida e aprovada por votação na reunião seguinte.
2. Os membros do CMGLVC podem fazer constar da ata, como anexo, as declarações de voto e as razões que o justifiquem.
3. As atas serão elaboradas, sob a responsabilidade do Presidente, pelo colaborador da Câmara Municipal para tal designado.

**Artigo 10.º**  
**Decisões**

1. No exercício das suas funções, o CMGLVC pode emitir decisões com carácter interno, recomendações ou pareceres, designadamente na sequência de uma solicitação do Município.
2. O CMGLVC designará os relatores das propostas de decisão e os prazos para a sua elaboração.
3. As deliberações são tomadas pela maioria dos membros presentes com direito a voto.
4. Em caso de empate o Presidente tem voto de qualidade.
5. Nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo para os órgãos consultivos, não haverá lugar a abstenção na votação das propostas.

**CAPÍTULO III**  
**Disposições finais**

**Artigo 11.º**  
**Proteção e tratamento de dados pessoais**

1. Em todos os procedimentos previstos no presente Regulamento o Município compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de



Dados, doravante designado RGD, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência deste regulamento e, sempre que exigível, após a sua cessação.

2. Todos os dados recolhidos ao abrigo deste Regulamento destinam-se única e exclusivamente para os fins contidos no mesmo e são os estritamente necessários para a análise e tratamento do pedido.
3. No ato da candidatura, o/a requerente deve declarar que autoriza expressamente a sua utilização para os fins contidos no presente Regulamento.
4. O/A requerente poderá solicitar a consulta, retificação ou portabilidade dos seus dados sempre que o desejar, bem como o seu apagamento depois de decorrido o prazo legal de conservação.

#### **Artigo 12.º**

##### **Casos omissos**

1. As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento, ou os casos não previstos no mesmo serão, em primeira instância, analisados, integrados e resolvidos em sede de interpretação e integração de lacunas por deliberação do CMGLVC, de acordo com a boa fé, tendo em vista uma interpretação que defenda o interesse público.
2. Em última instância, e em caso de diferendo não sanável em conformidade com o disposto no número anterior, a interpretação do presente Regulamento e a integração das suas lacunas compete à Câmara Municipal.

#### **Artigo 13.º**

##### **Entrada em vigor**

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação no Diário da República.
2. O presente Regulamento será publicitado em edital e na página de internet da Câmara Municipal.
  - (a) Fabíola Oliveira. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e submeter a discussão pública a decorrer pelo período de 30 dias úteis, o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Geoparque Litoral Viana do Castelo. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO - Atentas as razões e explicações apresentadas pela senhora Vereadora, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo. **(17) ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO À REDE DE “CIDADES PELO CLIMA”** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO À REDE DE “CIDADES PELO CLIMA”** - Considerando que: 1. Em 2020, a Comissão Europeia e o Parlamento Europeu decidiram definir cinco missões para orientar o programa de investigação da UE para 2021-2027 "Horizonte Europa". Uma delas, a missão "100 cidades climaticamente neutras e inteligentes na Europa antes de 2030, por e para os cidadãos" (Missão Europeia), ambicionou estimular 100 cidades europeias a ser climaticamente neutras até 2030; 2. A Missão Europeia visa apoiar a transformação das cidades para acelerar o cumprimento do Acordo de Paris e da Agenda 2030 e tornar-se simultaneamente um catalisador do Pacto Ecológico Europeu e um demonstrador de que a neutralidade climática é possível antes de 2050; 3. Em Portugal foram várias as cidades que manifestaram o interesse em integrar a Missão Europeia e, assim, a ambição de desenvolver um processo conducente à assinatura de um "Contrato Climático para a Cidade", incorporando uma estratégia e um plano de ação para a neutralidade climática em 2030; 4. A Rede Cidades pelo Clima (RCpC) é uma iniciativa colaborativa, sem personalidade jurídica, regida por um Regulamento que estabelece a sua composição e o seu funcionamento (Anexo 1); 5. A RCpC tem como missão acelerar a transição para a neutralidade climática das cidades e regiões portuguesas, em alinhamento com a Missão Europeia, nomeadamente através: a) Do desenho de roteiros para alcançar a neutralidade carbónica e a transição ecológica, no contexto da Missão Europeia; b) Da

coordenação de esforços entre todas as cidades e regiões da RCpC, todas as partes interessadas e a Administração Pública Central e Regional, para atingir objetivos climáticos comuns, que consistem em: i. Desenvolver um "Contrato Climático para a Cidade ou Região", visando a neutralidade climática, tal como definido pela Missão Europeia; ii. Desenvolver e implementar projetos com capacidade transformadora nas cidades e regiões, com o compromisso de incorporar todos os agentes (sector privado, académico e sociedade civil, em conjunto com os governos regionais e nacional); iii. Desenvolver projetos e ações que visem a transição energética inclusiva e o combate à pobreza energética; iv. Desenhar soluções de base natural que respondam de forma efetiva aos desafios ambientais e climáticos das cidades e simultaneamente promovam o bem-estar da população; v. Apostar na descarbonização, na alteração dos padrões de consumo e mobilidade, e na eficiência de recursos. 6. A adesão à RCpC está alinhada com as atribuições dos municípios constantes do artigo 23.9 da Lei n.9 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se encontram intrinsecamente ligadas às políticas climáticas subjacentes à sustentabilidade ambiental, económica e social do território; 7. A adesão à RCpC não configura uma participação que constitua a aquisição de participações sociais, implicando a aplicação do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.2 50/2012, de 31 de agosto. A adesão da Câmara Municipal de Viana do Castelo à Rede de "Cidades pelo Clima" que agora se propõe ao Plenário desta Câmara Municipal tem enquadramento na alínea aaa) do n.1 do artigo 33º da Lei n.9 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

## Regulamento da Rede de Cidades pelo Clima

### CAPÍTULO I

#### Definições Gerais

## Artigo 1º

### Objeto

O presente regulamento estabelece a composição e funcionamento da Rede "Cidades pelo Clima" (RCpC).

## Artigo 2º

### Objetivos, Natureza e Duração

1. RCpC é uma iniciativa colaborativa, sem personalidade jurídica, que tem como missão apoiar as cidades e as regiões portuguesas no seu esforço de prossecução do objetivo de neutralidade climática, em alinhamento com a Missão Europeia " 100 cidades climaticamente neutras e inteligentes na Europa até 2030, por e para os cidadãos" (Missão Europeia) nomeadamente procurando:

- a) Apoiar o desenho de roteiros para alcançar a neutralidade carbónica e a transição ecológica, no contexto da Missão Europeia;
- b) Coordenar esforços entre todas as cidades e regiões da RCpC, todas as partes Interessadas, e com a Administração Central e Regional, para atingir objetivos climáticos comuns, que consistem em:
  - i. Desenvolver um "Contrato Climático para a Cidade ou Região", visando a neutralidade climática, tal como definido pela Missão Europeia;
  - ii. Desenvolver e implementar projetos com capacidade transformadora nas cidades e regiões, com o compromisso de incorporar todos os agentes (sector privado, académico e sociedade civil, em conjunto com os governos regionais e nacional);
  - iii. Desenvolver projetos e ações que visem a transição energética inclusiva e o combate à pobreza energética;
  - IV. Desenhar soluções de base natural que respondam de forma efetiva aos desafios ambientais e climáticos das cidades e simultaneamente promovam o bem-estar da população;
  - v. Apostar na descarbonização, na alteração dos padrões de consumo e mobilidade, e na eficiência de recursos.

2. A RCpC dura por tempo indeterminado cabendo á Assembleia Geral decidir sobre a sua eventual extinção.

## CAPÍTULO II Dos Membros

## Artigo 3º

### Membros

1. Pode ser membro da RCpC qualquer município ou entidade intermunicipal que seja admitido em Assembleia Geral.



2 São condições de admissão de novos membros:

- a) O compromisso com os objetivos de neutralidade climática da RCpC, comprovado pela assinatura da carta de compromisso pelo Presidente do município ou pelo responsável pela Entidade Intermunicipal, conforme aplicável;
- b) Dispor de um Plano de Ação Climática municipal ou regional, conforme aplicável;
- c) O desenvolvimento comprovado, no âmbito das suas competências, de projetos e ações de mitigação integrados no Plano de Ação Climática.

3 Os membros da RCpC dividem-se em duas tipologias: fundadores e ordinários.

4 São membros fundadores os municípios e entidades intermunicipais que submeteram a sua manifestação de interesse h Missão Europeia.

5 São membros ordinários os municípios e entidades intermunicipais que tenham submetido o seu pedido ao Secretariado Técnico e que sejam admitidos por deliberação da Assembleia Geral mediante proposta escrita do Conselho Coordenador.

#### Artigo 4º

##### Direitos e Deveres dos Membros

1. São direitos dos membros:

- a) Participar e votar nas Assembleias Gerais;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- c) Participar nas atividades promovidas pela RCpC;
- d) Beneficiar do apoio técnico do Secretariado Técnico;

2. São deveres dos membros:

- a) Contribuir para a concretização dos objetivos da Missão Europeia e das atribuições da RCpc,
- b) Exercer os cargos sociais nos órgãos para os quais foram eleitos;
- c) Participar ativamente em pelo menos um Grupo de Trabalho;
- d) Prestar à RCpC toda a colaboração necessária para a realização das suas atividades;
- e) Promover o aumento da capacidade de integração de instrumentos de planeamento nas iniciativas locais de mitigação das alterações climáticas.

#### Artigo 5º

##### Perda da Qualidade de Membro

1. Perdem a qualidade de membro os municípios ou entidades intermunicipais que:

- a) Solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito ao Conselho Coordenador;
- b) Deixem de cumprir as condições dispostas no número 2 do artigo 3.º ou no número 2 do artigo 4.º do presente regulamento, ou que atentem contra os Interesses da RCpc.

2.A perda da qualidade de membro, nos termos da alínea b) do número anterior, é deliberada pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Coordenação.

#### Artigo 6.º

##### Entidades Observadoras e Entidades Cooperantes

1. Podem ser admitidas como Entidades Observadoras da RCpC os municípios ou entidades intermunicipais que, não reunindo as condições de admissão ou que não consigam assegurar o cumprimento dos deveres referidos no número 2 do artigo 4.º, manifestem interesse na prossecução dos fins da RCpC.
2. Podem ser admitidas como Entidades Cooperantes da RCpC as entidades públicas ou privadas de utilidade pública que, manifestando interesse na prossecução dos fins da RCpC, desenvolvam atividade de particular relevância técnica, científica ou social.
3. As Entidades Observadoras e Entidades Cooperantes podem, sem direito de voto, assistir e participar nas Assembleias Gerais, apresentando moções e recomendações.

### CAPÍTULO III Dos Órgãos Sociais

#### Artigo 7º Estrutura Orgânica

A estrutura orgânica da RCpC compreende os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Coordenador;
- c) Conselho Consultivo;

#### SECÇÃO 1 Da Assembleia Geral

#### Artigo 8º

##### Composição e Funcionamento

1. A Assembleia Geral é constituída pelos membros fundadores e ordinários no pleno gozo dos seus direitos de membro da RCpC.
- 2.As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma mesa, composta por um Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.



- 3 Os membros da Mesa da Assembleia são eleitos por períodos de dois anos pela própria Assembleia.
- 4 Compete ao presidente da mesa convocar a Assembleia Geral ordinária, bem como extraordinárias, por Iniciativa própria ou a requerimento de qualquer membro fundador ou ordinário, com o apoio operacional do Secretariado Técnico.
- 5 Compete ao 1<sup>o</sup> Secretário coadjuvar o Presidente e substituí-lo nas suas faltas e Impedimentos.
- 6 Compete ao 2<sup>o</sup> Secretário substituir o 1<sup>o</sup> Secretário nas suas faltas e impedimentos.
- 7 Em caso de falta ou impedimento do 2<sup>o</sup> Secretário, deverá este ser substituído por um membro da Assembleia Geral eleito para o efeito.
- 8 As reuniões da Assembleia Geral são preparadas e organizadas pelo Secretariado Técnico, que propõe a ordem de trabalhos ao Presidente da Mesa, após validação do Conselho Coordenador.
- 9 O Presidente da Mesa fixa a ordem de trabalhos das reuniões da Assembleia Geral com uma antecedência de cinco dias, salvo motivos de força maior.
- 10 A Assembleia Geral reúne-se em sessão ordinária duas vezes por ano, realizando-se a primeira reunião até ao dia 31 de março de cada ano, para discutir e votar o Relatório de Atividades anual, e a segunda até ao dia 31 de dezembro, para discutir e votar o Plano de Atividades anual.
- 11 As deliberações da Assembleia Geral, a consignar em ata a elaborar pelo Secretariado Técnico, são tomadas por maioria absoluta dos votos apurados. Em caso de empate, o Presidente da mesa dispõe de voto de qualidade.
- 12 Para efeitos do disposto no número anterior, cada membro, fundador ou ordinário, tem direito a um voto.
- 13 A Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocatória com a presença de, pelo menos, metade dos seus membros e desde que representados todos os membros fundadores. Passada meia hora, a Assembleia Geral deliberará em segunda convocatória, com qualquer número de membros presentes.

#### Artigo 9º

#### Competências

A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da RCpC, sendo suas competências:

- a) Definir e aprovar os objetivos e a estratégia de atuação da RCpC•.
- b) Apreciar e votar o relatório de atividades anual proposto pelo Conselho Coordenador;
- c) Apreciar e votar o plano de atividades anual proposto pelo Conselho Coordenador;

- d) Apreciar e votar planos, estratégias e regulamentos propostos pelo Conselho Coordenador e pelos membros;
- e) Apreciar e votar moções e recomendações propostas pelas Entidades Observadoras e Entidades Cooperantes;
- f) Eleger os membros do Conselho Coordenador;
- g) Deliberar sobre os membros que integram o Conselho Consultivo, sob proposta do Conselho Coordenador;
- h) Deliberar sobre a admissão de novos membros ordinários, sob proposta do Conselho Coordenador;
- i) Deliberar sobre a perda de qualidade de membro fundador e ordinário, sob proposta do Conselho Coordenador;
- j) Deliberar sobre a admissão e perda de qualidade de Entidade Observadora e Entidade Cooperante.

SECCAO 11  
Do Conselho Coordenador

Artigo 10.º  
Composição e Funcionamento

1. O Conselho Coordenador é composto por cinco elementos, sendo dois eleitos pela Assembleia Geral e três as cidades portuguesas selecionadas para Integrar a Missão Europeia.
2. A Assembleia Geral designa como presidente do Conselho Coordenador um dos seus elementos eleitos.
3. Para efeitos do disposto no número um, os membros devem manifestar o seu Interesse em integrar o Conselho Coordenador ao Secretariado Técnico, que dá conhecimento a Assembleia Geral para sua deliberação.
4. Os membros do Conselho Coordenador são eleitos por períodos de dois anos.
5. Os elementos que integram o Conselho Coordenador são Presidentes de Câmara Municipal, Presidentes do Conselho Intermunicipal ou Presidentes do Conselho Metropolitano, consoante aplicável, podendo fazer-se representar nas reuniões em que não possam participar.
6. O Conselho Coordenador reúne-se mensalmente, sendo as reuniões preparadas e organizadas pelo Secretariado Técnico.

Artigo 11º  
Competências

São competências do Conselho Coordenador:



- a) Aprovar o Relatório de Atividades Anual preparado pelo Secretariado Técnico e propô-lo para apreciação e votação da Assembleia Geral;
- b) Aprovar o Plano de Atividades Anual preparado pelo Secretariado Técnico e propô-lo para apreciação e votação da Assembleia Geral;
- c) Propor à Assembleia Geral planos e estratégias de atuação em alinhamento com os objetivos da RCpC;
- d) Propor à Assembleia Geral regulamentos relativos ao bom funcionamento da RCpC que sejam entendidos como relevantes;
- e) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral;
- f) Acompanhar e avaliar o progresso na execução do Plano de Atividades;
- g) Celebrar os contratos, protocolos e demais Instrumentos necessários para a realização das finalidades da RC,pC;
- h) Organizar ou promover todas as atividades que se mostrem convenientes para a prossecução dos objetivos da RCpC;
- i) Representar a RCpC junto de órgãos da administração ao nível regional, nacional e europeu, ou designar os seus representantes.

### SECÇÃO III Do Conselho Consultivo

#### Artigo 12.º Composição e Funcionamento

1. O Conselho Consultivo é composto por representantes de entidades da Administração Pública, por outras entidades públicas e privadas relevantes e por personalidades de reconhecido mérito académico, científico ou profissional nas matérias abrangidas pela RCpC 2. Os membros do Conselho Consultivo são aprovados pela Assembleia (Geral, mediante proposta do Conselho Coordenador coadjuvado pelo Secretariado Técnico.
- 3 O Conselho Consultivo reúne-se semestralmente, ou sempre que convocado pelo Conselho Coordenador, sendo as reuniões preparadas e organizadas pelo Secretariado Técnico.
- 4 O Conselho Coordenador participa nas reuniões do Conselho Consultivo, presidindo às mesmas.
- 5 A admissão e a exclusão de membros do Conselho Consultivo são deliberadas pela Assembleia Geral.

#### Artigo 13.º Competências

São competências do Conselho Consultivo:

- a) Reforçar a governança multinível, contribuindo para o estabelecimento de mecanismos de articulação entre todos os níveis de governação (europeu, nacional, regional e local), através da colaboração interinstitucional entre entidades da administração pública, visando alinhar estratégias de mitigação climática;
- b) Partilhar conhecimento e promover uma estratégia coordenada em matéria de serviços de apoio aos municípios e regiões;
- c) Partilhar oportunidades e recomendações que sejam pertinentes para os objetivos da RCpc,
- d) Elaborar parecer anual de apreciação do cumprimento dos objetivos da RCpC e de recomendações a serem consideradas na Estratégia de Atuação e/ ou no Plano de Atividades anual.

## CAPÍTULO IV

### Do Secretariado Técnico

#### Artigo 14º

##### Composição e Funcionamento

O Secretariado Técnico é coordenado pelo IN + Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento e composto por uma equipa adequada ao exercício das suas competências.

#### Artigo 15º

##### Competências

São competências do Secretariado Técnico:

- a) Preparar e propor anualmente o Plano de Atividades e o Relatório de Atividades;
- b) Coordenar a execução do Plano de Atividades após a sua aprovação pelo Conselho Coordenador e pela Assembleia Geral;
- c) Propor a ordem de trabalhos das, bem como preparar e organizar as, reuniões dos diferentes órgãos sociais;
- d) Apoiar a adoção de ferramentas de base científica que permitam quantificar indicadores de progresso em diferentes tópicos relevantes aos objetivos da RCpC•,
- e) Promover a capacitação dos membros, e das suas equipas técnicas, em aspectos metodológicos relevantes para os objetivos da RCpC;
- f) Estimular o contributo e o envolvimento de parceiros do sistema científico e tecnológico nacional;
- g) Promover parcerias com outras entidades relevantes e partes Interessadas;

- h) Promover o envolvimento do setor privado e do cidadão;
- i) Organizar seminários para discussão de temas atuais e relevantes para o objetivo da RCpc\*,
- j) Representar a RCpC em reuniões e eventos públicos;
- k) Exercer as demais Incumbências que lhe sejam conferidas por deliberação da Assembleia Geral e do Conselho Coordenador.

## CAPÍTULO V Dos Grupos de Trabalho

### Artigo 16.º Composição e Funcionamento

- 1 Os Grupos de Trabalho estão abertos a todos os municípios e entidades intermunicipais, que devem nomear um representante.
- 2 O Secretariado Técnico organiza as reuniões e disponibiliza um relator por cada Grupo de Trabalho, que é responsável pela condução das reuniões.
- 3 Os membros de cada Grupo de Trabalho definem o plano de atividades.
- 4 As reuniões dos Grupos de Trabalho podem incluir a participação de outras entidades ou especialistas convidados pelos mesmos, cujo contributo e conhecimentos serão considerados relevantes para a sua atividade.

### Artigo 17.º Competências

São competências dos Grupos de Trabalho:

- a) Selecionar projetos emblemáticos a apoiar por cada (Grupo de Trabalho, partilhar conhecimentos daí resultantes e fomentar colaboração entre os municípios e regiões;
- b) Promover uma abordagem holística na análise de cada projeto emblemático, visando a eliminação de silos técnicos e organizacionais, bem como a gestão integrada das cidades e regiões;
- c) Produzir informações relevantes sobre o conhecimento desenvolvido e divulgá-lo a toda a RCpC.

## CAPÍTULO VI Disposições Finais

### Artigo 18.º Disposições Finais

1. Sem prejuízo do disposto no número 9 do artigo 8.º, no primeiro ano de operação da RCpC a Assembleia Geral reúne em sessão ordinária bimestralmente.

2 O modo de funcionamento do Conselho Consultivo é decidido na primeira reunião, a realizar até um mês após a sua nomeação, e lavrado em ata preparada pelo Secretariado Técnico.

3 O modo de funcionamento dos Grupos de Trabalho é decidido na primeira reunião, a realizar até duas semanas após a sua constituição, e lavrado em ata preparada pelo Secretariado Técnico.

4 O presente regulamento pode ser revisto por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta de um dos seus membros fundadores ou membros ordinários.

#### Artigo 19.º

##### Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em Assembleia Geral.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho e a abstenção da Vereadora Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO - Não se nos afigura possível discernir as verdadeiras implicações da aceleração da transição para a neutralidade climática da nossa cidade, pelo menos por agora. O mesmo vale no que respeita aos termos concretos em que tal se concretizará, ou à responsabilidade decorrente da subscrição do inerente contrato climático. Como tal, e pese embora a aparente bondade da intenção, o CDS abstém-se.

(a) Ilda Araújo Novo. **(18) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E OS TITULARES DE TÍTULOS DE LICENÇA OU CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO – ÉPOCA BALNEAR 2024** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E OS TITULARES DE TÍTULOS DE LICENÇA OU CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO –**

**ÉPOCA BALNEAR 2024** - No âmbito da estratégia de Viana do Castelo “Cidade Náutica do Atlântico” e nomeadamente ao nível da política de promoção e valorização das potencialidades ambientais e turísticas do concelho, importa criar boas condições de acolhimento e segurança dos utentes das praias, em especial aos banhistas e praticantes de desportos náuticos. O Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades. A competência transferida para os municípios inclui, designadamente, a limpeza dos espaços balneares e a manutenção, conservação e reparação das infraestruturas e equipamentos aí existentes, bem como a exploração económica dos espaços em questão e a sua fiscalização e a competência para assegurar a atividade de assistência a banhistas nas águas balneares designadas. Esta transferência é justificada pela necessidade de organização dos poderes políticos, para que resulte uma maior proximidade das autarquias locais à população, com um maior conhecimento das necessidades e anseios, particularmente em momentos de crise, sendo a elas solicitada uma maior atenção e intervenção junto das pessoas, das instituições e das empresas, de modo a minorar os problemas identificados e ajudar na sua resolução. Tendo em conta: A necessidade de cumprimento das obrigações regulamentadas aos titulares de títulos de licença e concessão de utilização dos recursos hídricos de ocupação do domínio público marítimo de assegurar durante a época balnear a vigilância, assistência e socorro a banhistas, durante o horário das 9:30 às 19:30 horas, nas praias de banhos concessionadas, no concelho de Viana do Castelo; As dificuldades em assegurar o encargo financeiro com os nadadores salvadores a que estão obrigados, resultantes da natureza temporária e sazonal do negócio, da reduzida oferta de nadadores salvadores, as exigências contratuais, os

elevados encargos financeiros, a ausência de uma tabela salarial definida e a não realização de ações de capacitação para nadador salvador, nos anos anteriores. É neste contexto que o Município de Viana do Castelo participará, das despesas que os concessionários dos apoios de praia (completos ou mínimos) e apoios balneares irão ter com os nadadores salvadores para garantir a assistência a banhistas e o socorro a naufragos, pelo que se propõe a aprovação do Protocolo em anexo.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E OS  
TITULARES DE TÍTULOS DE LICENÇA OU CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS  
HÍDRICOS PARA OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO  
ÉPOCA BALNEAR 2024**

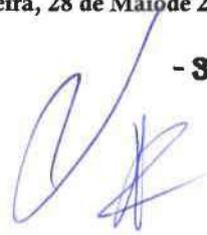
**FUNDAMENTAÇÃO**

No âmbito da estratégia de Viana do Castelo “Cidade Náutica do Atlântico” e nomeadamente ao nível da política de promoção e valorização das potencialidades ambientais e turísticas do concelho, importa criar boas condições de acolhimento e segurança dos utentes das praias, em especial aos banhistas e praticantes de desportos náuticos.

O Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades.

A competência transferida para os municípios inclui, designadamente, a limpeza dos espaços balneares e a manutenção, conservação e reparação das infraestruturas e equipamentos aí existentes, bem como a exploração económica dos espaços em questão e a sua fiscalização e a competência para assegurar a atividade de assistência a banhistas nas águas balneares designadas.

Esta transferência é justificada pela necessidade de organização dos poderes políticos, para que resulte uma maior proximidade das autarquias locais à população, com um maior conhecimento das necessidades e anseios, particularmente em momentos de crise, sendo a elas solicitada uma



maior atenção e intervenção junto das pessoas, das instituições e das empresas, de modo a minorar os problemas identificados e ajudar na sua resolução.

Tendo em conta:

- A necessidade de cumprimento das obrigações regulamentadas aos titulares de títulos de licença e concessão de utilização dos recursos hídricos de ocupação do domínio público marítimo de assegurar durante a época balnear a vigilância, assistência e socorro a banhistas, durante o horário das 9:30 às 19:30 horas, nas praias de banhos concessionadas, no concelho de Viana do Castelo;
- As dificuldades em assegurar o encargo financeiro com os nadadores salvadores a que estão obrigados, resultantes da natureza temporária e sazonal do negócio, da reduzida oferta de nadadores salvadores, as exigências contratuais, os elevados encargos financeiros, a ausência de uma tabela salarial definida e a não realização de ações de capacitação para nadador salvador, nos anos anteriores.

É neste contexto que o Município de Viana do Castelo participará, das despesas que os concessionários dos apoios de praia (completos ou mínimos) e apoios balneares irão ter com os nadadores salvadores para garantir a assistência a banhistas e o socorro a náufragos.

Pelo que é celebrado, entre todos os outorgantes de boa-fé e livre vontade, o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Primeiro outorgante** - Município de Viana do Castelo, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria 4901-877, Viana do Castelo, NIF 506 037 258, representado pelo seu Presidente,

**Segundo outorgante** – (concessionários dos apoios de praia)

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

O presente protocolo visa estabelecer uma plataforma de colaboração, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de vigilância, assistência e socorro a banhistas, nas praias de Afife, Arda, Paçô, Carreço, Norte, Cabedelo, Luziamar, Amorosa e Castelo do Neiva, identificadas no quadro anexo.

**Cláusula Segunda  
(Prazo)**

O presente protocolo vigora durante a época balnear de 2024.

**Cláusula Terceira**  
**(Obrigações dos Outorgantes)**

1. Pelo presente Protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se a assegurar o cumprimento das obrigações de vigilância, assistência e socorro a banhistas, decorrentes das licenças e/ou concessões das quais são titulares os demais Outorgantes ou substituir na ausência de concessionários.
2. Os Segundos Outorgantes e titulares das licenças e/ou concessões suportarão as despesas identificadas no quadro anexo, do vencimento mensal bruto e despesas associadas com os nadadores salvadores, consoante se tratem de concessionários que, tenham apoio de praia completo ou apenas apoio de praia mínimo e/ou apoio balnear (o valor inclui as taxas prevista Regulamento nº 422/2024 - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais pela emissão da licença e pelas taxas referentes à ocupação dominial do período referente a época balnear).
3. Os Segundos Outorgantes realizarão o pagamento ao Primeiro Outorgante dos valores indicados no quadro anexo, para uma conta bancária do Município ficando obrigados a enviar os respetivos comprovativos do pagamento, até ao dia 30 de setembro de 2024.
4. O incumprimento do presente protocolo por parte dos Segundos Outorgantes, implica a não emissão da licença aos mesmos, na época balnear de 2024.
5. O Primeiro Outorgante suportará as despesas na totalidade do vencimento mensal bruto e despesas associadas com os nadadores salvadores nas situações sem concessão atribuída.
6. Os Segundos Outorgantes obrigam-se a respeitar e cumprir com as demais obrigações que resultam das respetivas licenças e/ ou concessões, bem como o quadro legal e regulamentar aplicável às atividades exercidas.

**Cláusula Quarta**  
**(Gestão do Protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Equipa Técnica de Gestão das Praias, ao qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Os Segundos Outorgantes obrigam-se a prestar toda a informação e colaboração necessárias ao cumprimento do disposto no número anterior.



### Cláusula Quinta (Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula segunda, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de todas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.

2. Os Segundos Outorgantes têm o dever de comunicar às contrapartes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

### Quadro Anexo

Praia	Nº de nadadores salvadores	Custo base nadadores salvadores	Fator de ponderação = 0,4	Fator de ponderação = 1,2	nº apoios	Total (euros)
Ínsua	2	6000	2400			
Afife	2	6000	2400		2	4800
Arda	2	6000	2400		1	2400
Paçô	2	6000	2400		1	2400
Carreço	2	6000		7200	1	7200
Norte	2	6000		7200	2	14400
Argaçosa	1	3000				
Foz do Lima	1	3000				
Cabedelo Norte	2	6000		7200	1	6000
Cabedelo Luziamar	2	6000		7200	1	6000
Rodanho	2	6000				
Amorosa norte	2	6000	2400		1	2400
Amorosa sul	2	6000	2400		1	2400
Castelo de Neiva	2	6000	2400		1	2400
					Total	50400

Custo base nadadores salvadores - tendo por base o ordenado mínimo e respetivas contribuições

Fator de ponderação = 0,4 - quando existem apenas apoios mínimos

Fator de ponderação = 1.2 - quando existem outro tipo de apoios, nomeadamente cafés e restaurantes

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(19) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ESCOLA DOS SERVIÇOS DO EXERCITO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO - VIGILÂNCIA EM SANTA LUZIA 2024** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – Protocolo de**

**colaboração entre a Escola dos Serviços do Exército e a Câmara Municipal de Viana do Castelo - Vigilância em Santa Luzia 2024** - À semelhança dos anos transatos (desde o ano 2010) e, considerando que os incêndios rurais são uma preocupação constante, em especial a Serra de Santa Luzia que, pelo crescimento da vegetação aliado ao grande período sem ocorrências de incêndios, é considerado um dos locais mais críticos no concelho, propõe-se dar continuidade ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Viana do Castelo e a Escola dos Serviços. O referido Protocolo tem como objetivo assegurar o patrulhamento florestal na serra de Santa Luzia, numa perspetiva dissuasora e de vigilância, contribuindo para a redução do número de comportamentos de risco nesta área, assim como, para reduzir o tempo de deteção e resposta a incêndios rurais. Propõe-se igualmente que o referido Protocolo tenha como prazo de vigência de 15 de junho a 30 de setembro, englobando os Níveis de Empenhamento Operacional – Reforçado – DELTA e CHARLIE. Refere-se que o período proposto poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes envolvidas.

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

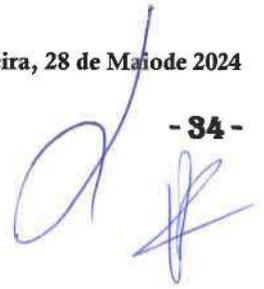
### **ENTRE A ESCOLA DOS SERVIÇOS DO EXÉRCITO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO PARA A VIGILÂNCIA DA SERRA DE SANTA LUZIA**

#### **Preâmbulo**

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar o aumento da vigilância florestal na Serra de Santa Luzia durante o período de junho a setembro, tendencialmente, aquele em que o perigo de incêndio rural é maior, visando aumentar o efeito de dissuasão, de forma a reduzir o número de ocorrências de incêndios rurais, colaborando o Exército, ao abrigo das disposições legais em vigor, com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, na defesa da floresta e, consequentemente, na manutenção das condições de vida das populações locais.

#### **Identificação das partes**

Assim, entre:



1. A Escola dos Serviços (ES), como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Comandante da Escola dos Serviços, Coronel Carlos Manuel Ferreira Guedes;
2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC), sediada no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, como segundo outorgante, representada neste ato por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o presente protocolo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

## **Parte Dispositiva**

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

1. O presente protocolo de colaboração tem como objeto regular o apoio a prestar pela ES à Autoridade Municipal de Proteção Civil, na vigilância da Serra de Santa Luzia, como ação de prevenção contra incêndios e particularmente na defesa da floresta e manutenção das condições de vida das populações locais.
2. Entende-se por vigilância o ato ou efeito de observar atentamente sobre determinado ponto ou área a partir de um mesmo ponto e/ou conjunto de pontos (circuito) dentro de uma área delimitada.
3. A vigilância é efetuada com prioridade nos circuitos definidos, devendo a equipa variar a rotina de circulação.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações da Escola dos Serviços**

No âmbito do presente protocolo e durante o período de vigilância, a Escola dos Serviços compromete-se a realizar as seguintes atividades:

- a) Disponibilizar diariamente uma viatura e dois militares para realizar operações de vigilância, no período compreendido entre as 08H30 e as 17H30, procedendo à substituição da viatura sempre que necessário, bem como à rendição dos militares sempre que se considerar essencial/benéfico.
- b) Fornecer a identificação completa dos militares e viaturas envolvidas, com a antecedência definida pela CMVC.
- c) Manter permanentemente informadas as entidades responsáveis (Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Minho e/ou a Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo), comunicando-lhes, de imediato, qualquer ocorrência digna de registo.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Obrigações da Câmara Municipal de Viana do Castelo**

1. No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, compromete-se a:
  - a) Fornecer os meios materiais necessários ao cumprimento da missão, nomeadamente, um rádio de banda alta e um par de binóculos;
  - b) Proceder, sempre que necessário, à substituição do equipamento referido na alínea anterior;
  - c) Assegurar a manutenção corrente das viaturas do Exército empenhadas nas ações de patrulhamento, bem como, a reparação, dentro das possibilidades técnicas da Autarquia, de pequenas avarias diretamente decorrentes das atividades de vigilância;
  - d) Assegurar ao Exército uma participação nos encargos decorrentes das atividades de vigilância durante o período considerado, tendo como referência os valores decorrentes da aplicação das situações referidas no Anexo A ao presente Protocolo;
  - e) Fornecer toda a documentação necessária à realização das atividades de vigilância florestal, como seja a legislação enquadrante, a cartografia com a identificação dos circuitos principais e a folha de registo para identificação das ações de vigilância efetuadas;
  - f) Disponibilizar os contactos úteis e necessários que possam ser usados pelas equipas de vigilância para o esclarecimento de questões ou situações que surjam, bem como um *check-list* com as atribuições solicitadas diariamente aos militares no âmbito da atividade de vigilância;
  - g) Efetuar um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, de acordo com os capitais previstos por lei para estas situações, para as viaturas e militares envolvidos nas operações de vigilância, que cubra os danos resultantes de acidentes com viatura, os acidentes resultantes de deslocamentos apeados e os resultantes de confrontos de que a equipa de vigilância seja alvo;
  - h) Comunicar, com quarenta e oito horas de antecedência, a interrupção/reinício da vigilância e consequente desmobilização/mobilização dos meios. Nos períodos de fim-de-semana esta comunicação será feita até à quinta-feira anterior.
2. A aplicação da alínea d) não inviabiliza qualquer acordo direto entre a ES e a Câmara Municipal respeitante aos encargos com combustível, reparação de viaturas ou alimentação e alojamento.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Resolução**

1. O incumprimento, por qualquer um dos outorgantes, de uma das obrigações assumidas ao abrigo do presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo.



2. No caso de resolução, serão devidos os montantes em dívida à data da sua resolução, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização pelos serviços não prestados.

**Cláusula 5.ª**  
**Prazo de Vigência**

1. Este protocolo produz efeitos de 15 de junho a 30 de setembro do corrente ano.
2. A antecipação e/ou prorrogação da prestação do serviço previsto no presente protocolo, bem como a prestação de serviços em períodos temporais específicos fora do seu prazo de vigência, pode ocorrer por acordo entre ambas as partes, que se constituirá como adenda a este protocolo, devendo ser comunicada pelo 2º outorgante com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar assinado e respetivos anexos.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(20) RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS**

**À REABILITAÇÃO URBANA PO 323/19 LEDI** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – Reconhecimento Municipal Benefícios Fiscais à Reabilitação Urbana - PO 323/19-LEDI** - Face ao requerimento apresentado por VECTORTIPO, LDª registado no Serviço de Apoio ao Cidadão, sob o número 3207 no dia 28 de março de 2024, remete-se à próxima reunião de Câmara a aprovação do reconhecimento que o edifício sito na RUA NOVA S BENTO, Nº.36, 40 e 44 e RUA PEDRO HOMEM DE MELO Nº. 132 e 138 da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA,, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob os números 838, 1240 e 766 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob os artigos números 1156, 7386-P e 1153 respetivamente está localizado em Área de Reabilitação Urbana - ARU, foi

objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos dos artigos 45º e 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF, no âmbito do processo 323/19 ao abrigo do alvará de licença de obras nº 216/21 de 14 de abril e autorização de utilização nº 105/24 de 15 de março. O referido imóvel encontrava-se com um estado de conservação considerado “Péssimo” antes da intervenção e o nível de conservação “Excelente” após a intervenção, pelo que, nesta medida, se verificou a subida de pelo menos dois níveis no estado de conservação do imóvel. O prédio cumpre com os requisitos de eficiência energética. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(21) DECLARAÇÃO DE**

**RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - RSP Nº 483/23** - Pela Vereadora

Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA**

**– Declaração de Reconhecimento de Interesse Municipal - Empreendimento Turístico Em**

**espaço Rural – Rua Caminho de Santiago, nº 14 – Neiva - Proc.º RSP 483/23** - A requerente JP

Produções, Lda. é proprietária de um terreno, servido por um arruamento pelo lado nascente

(rua Caminho de Santiago), com a área total de 6.881,00 m2. Nesse espaço, situado na encosta

do monte, junto a um dos caminhos de Santiago, possui uma pequena quinta, com um conjunto

de construções antigas, de habitação e anexos de apoio, já bastante degradadas, que pretende

reabilitar, dotando-as de capacidades de utilização para um empreendimento turístico em espaço

rural, nomeadamente na modalidade de Casas de Campo, previstas na alínea a) do nº 3 do artigo

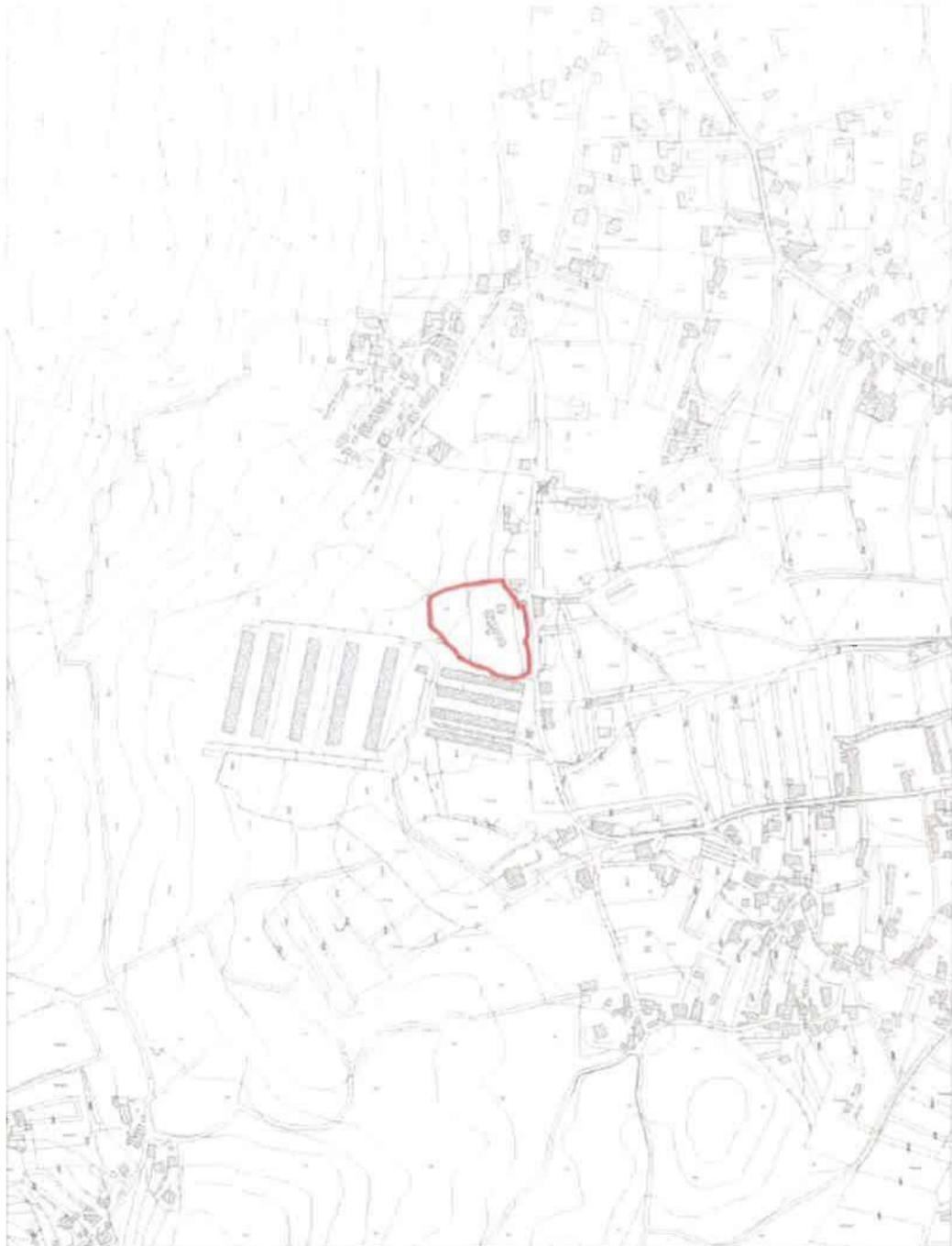
18º do Decreto-Lei nº 39/2008, com as alterações subsequentes. Atendendo ao facto de no

momento atual, o turismo ser uma das áreas com maior expansão, sendo por isso um setor

fundamental para o crescimento económico do país, pretende-se com este empreendimento contribuir para o aumento da oferta de alojamento turístico na região, aproveitando as condições do local, situado na vertente nascente do monte, com uma excelente exposição solar e numa zona da freguesia onde se pode aproveitar o sossego do lugar e situada ainda num ambiente rural. Para além disso a propriedade está situada a cerca de 6 km da praia da Amorosa ou da praia de Castelo do Neiva, o que permite que desfrutem desse recurso com facilidade. Para proporcionar uma estadia confortável aos hóspedes está prevista a reabilitação de parte das construções existentes, transformando a habitação principal numa moradia de tipologia T4, bem como a construção de duas novas habitações de tipologia T3, a implantar em vários níveis diferentes, de modo a acompanhar o desnível do terreno. Para além destes espaços teremos ainda uma zona de lazer afeta à habitação principal, com uma piscina interior, espaço de sauna e uma piscina exterior. As outras duas moradias também terão uma piscina de uso privativo, O investimento para efetivação das construções, todas as infraestruturas necessárias e todos os arranjos exteriores será de 700.000,00 € O número de postos de trabalho diretos, previstos para a fase inicial é de 3. Assim, propõe-se à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal** requerido.



 <p><b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>VILA DO CASTELO</b></p> <p>Escala: 1:2 000</p> <p><small>Mapa de base: SNTM 7 Dados cartográficos: Serviço de Informação Territorial do Município</small></p>	<p><b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b></p> <p>Extracto do Ortofotomapa Vão de 2019</p> <p>Requerente JP PRODUÇÕES, LDA</p> <p><small>O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação de obras que visem ser requeridas ou à concessão de qualquer licença. É de inteira responsabilidade do requerente a verificação de praxeiros, bem como a validade desta planta não tem qualquer validade. A responsabilidade é da entidade a quem for apresentado pelo âmbito do terreno.</small></p>	<p>Data 25-07-2023</p> <p>Página 5/7</p> <p>Técnico</p> <p>Freguesia SÃO ROMÃO DE NENA</p>	 <p>N</p>
---	---	--	--



 CÂMARA MUNICIPAL SÃO ROMÃO DE NEMA	<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>	Data 29-07-2023	
	Extracto do Levantamento Aéreo-Fotogramétrico Levantamento de 1996	Páginas 6/7	
Requerente JP PRODUÇÕES, LDA		Técnico	
Escala: 1:5 000 <small>autorizada pelo II Estado Nacional de acordo com o Regulamento de Cartas</small>	<small>O levantado neste plano não implica qualquer compromisso quanto à exatidão de dados que não se referem ao 6. carta da respectiva freguesia. É da inteira responsabilidade do requerente a exatidão do levantamento, bem como este plano não tem qualquer validade. A precisão é assegurada e garantida sendo sancionada pelo Estado do terreno.</small>	Freguesia SÃO ROMÃO DE NEMA	

(a) Fabíola Oliveira.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve – “Uma pequena nota a propósito desta proposta: é uma pena que, em relação a muitos terrenos urbanos, localizados nas freguesias rurais do Concelho e que igualmente integram a RAN, não seja possível aos proprietários solicitar a declaração de interesse municipal, pelo simples facto daqueles apenas pretenderem construir nos mesmos a habitação permanente de que necessitam. Dessa forma seria possível contribuir, de forma significativa, para a fixação das populações nas periferias e, bem assim, evitar o despovoamento das zonas rurais. (a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale e a abstenção dos Vereadores Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último, foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve – “DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - A Requerente, de forma clara, expressa a intenção de reabilitar e ampliar parte das construções antigas e degradadas existentes na sua propriedade. A verdade é que, a coberto dessa pretensão, pretende construir novos edifícios e piscinas numa área de terreno com restrições de utilidade pública, pois está localizada na Reserva Agrícola Nacional (RAN). A área total da propriedade é de 6.881.00 m<sup>2</sup>; a área de implantação das construções será de 502,60 m<sup>2</sup>; para as pavimentações e acessos, as varandas, os estacionamento e passeios, serão destinados 601,65 m<sup>2</sup>. Ou seja, será um total de 1.104,25 m<sup>2</sup>, que significará uma impermeabilização de 16,0478%. Parece-nos razoável, em termos de ocupação de terreno e tendo em vista o resultado final: um empreendimento turístico em espaço rural, em que será preservado um pequeno bosque e se destina o restante terreno jardim. É relevante e de sopesar que a ocupação deste tipo de solos está sujeita ao parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional. Tudo isto nos leva a ter uma posição consentânea com outras deliberações similares, a abstenção. (a) Ilda Araújo Novo”. **(22)**



**RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - PROC.º INFRE 77/22** - Pela

Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – Declaração de Reconhecimento de Interesse Municipal - Empreendimento Turístico Em espaço Rural/ Hotel Rural – Quinta do Codecido, Granja, UF Cardielos e Serreleis - Proc.º INFRE 77/22 - O presente Pedido de Deliberação de Reconhecimento do Interesse Municipal da Operação Urbanística incide sobre uma propriedade agrícola localizada no Lugar de Granja – Codecido, Serreleis, pretendendo- se a sua ocupação com uma unidade de TURISMO EM ESPAÇO RURAL / HOTEL RURAL, que será complementado com estufas para produção florícola. A pretensão tem enquadramento na alínea d), n.º 3 do artigo 15.º do regulamento do PDMVC, relativo à construção de infraestruturas e de empreendimentos turísticos de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável. A propriedade apresenta atualmente dois tipos de ocupação e tratamento de solo, características que se pretendem manter e que condicionaram a proposta agora apresentada. O sector nascente encontra-se a ser utilizado para produção florícola, prevendo-se a manutenção da mesma atividade, complementada com a construção de 2 estufas para o mesmo tipo de produção, a que estarão associadas algumas áreas de apoio. O sector poente caracteriza-se topograficamente por duas plataformas permeáveis a níveis diferentes, existindo no nível inferior várias árvores de fruto de grande porte, que se pretendem conservar. A plataforma situada à cota superior, caracteriza-se pela existência no seu perímetro de uma cortina contínua de Austrálias (acácias), não possuindo qualquer atividade agrícola. Em termos gerais, pretende-se a Construção de um Hotel Rural como atividade complementar, dotado de 2 pisos com área máxima de implantação de 600 m2. Pretendendo desenvolver-se na propriedade a realização de cursos de formação, workshops de divulgação e eventos regulares ligados à floricultura, em complemento à sua produção, será esta a principal vocação e imagem que se pretende para o hotel, funcionando como complemento á atividade agrícola e prevendo-se que os seus hóspedes possam participar e usufruir da mesma. Assim, propõe-se à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente

autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal** requerido.



 <p><b>CÂMARA MUNICIPAL</b> VILA DO CASTELO</p>	<p><b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b></p> <p>Extracto do Ortofotomapa Vão de 2019</p>	<p>Data:</p> <p>23-09-2022</p>	
		<p>Requerente</p> <p>Duarte Parente</p>	
<p>Escala: 1:2 000</p> <p><small>Projeto de Urbanização Serviço de Urbanização Serviço de Urbanização</small></p>	<p><small>O presente documento, sendo planta não técnica, quer seja para efeitos de aprovação da obra que lhe é referente ou de qualquer outro efeito, não tem qualquer validade. A interpretação e a execução da obra, sendo necessária pelo dono do terreno.</small></p>	<p>Técnico</p>	<p>Freguesia:</p> <p>SERRELEITE</p>

- 89 -  




 <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>VILA DO CONDE</b>	<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>	<b>Data:</b> 23-09-2022	
	<b>Extracto do Levantamento Aéreo-Fotogramétrico</b>	<b>Páginas:</b>	
<b>LEGENDA</b>	 <b>ÁREA - 18 474 m<sup>2</sup></b>	<b>Técnicos:</b>	
<b>Escala: 1:5 000</b> <small>Projeto: 2022/01 Escala: 1:5 000 Câmara Municipal Vila do Conde</small>	<small>O licenciamento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação do lote que vem a ser representado e a concessão da respectiva licença. É da inteira responsabilidade do requerente a realização da planta, bem como a sua validade e a sua atualização. A planta não é assinada a vermelho, sendo marcada pelo lote do terreno.</small>	<b>Freguesia:</b> <b>SERRELEIS</b>	

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, e a abstenção dos Vereadores Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último foi apresentada a seguinte declaração de voto – **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Sobre esta proposta. O CDS apercebeu-se hoje, quando chegamos à reunião, que houvera o envio de um mail, ontem à tarde, que visava comunicar uma alteração à Ordem de Trabalhos e o envio de um documento anexo referente ao ponto adicionado. A este propósito duas notas. Primeiro, quando tal acontecer é pelo menos expectável que sejamos alertados para o facto através de um telefonema ou de uma mensagem para o telefone. O que não sucedeu. Em segundo lugar, como é sabido, o CDS bem ou mal, não toma posições por inspiração mas por convicção. Não tendo sido possível sequer fazer a leitura do documento, o CDS abstém-se. (a) Ilda Araújo Novo.”.** (23)

**ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO JUNHO 2024** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** –Tendo em vista a realização da III MILHA URBANA, CORRIDA DO PORTO DE VIANA DO CASTELO, Desfiles das Comitivas dos dois Campeonatos do Mundo de Vela, MERCADO DOS DESCOBRIMENTOS 2024 e PEREGRINAÇÃO DIOCESANA AO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, torna-se necessário proceder a alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem garantidas condições de segurança. Assim, e em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo do artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:



## **MERCADO DOS DESCOBRIMENTOS 2024**

### **07 a 10 de junho (6.<sup>a</sup> feira a 2.<sup>a</sup> feira)**

#### **Trânsito proibido (entre as 09h00 do dia 07 e as 09h00 do dia 11)**

- Avenida Campo do Castelo, a faixa do lado poente terá apenas uma via de circulação;
- Rua de Santiago da Barra.

#### **Alteração ao trânsito (entre as 09h00 do dia 07 e as 09h00 do dia 11)**

- Rua dos Mareantes (trânsito nos dois (2) sentidos).

#### **Trânsito proibido (entre as 21h00 e as 22h30 no dia 07 e 09 de junho)**

- Avenida dos Estaleiros Navais;
- Avenida Campo do Castelo (faixa poente)

#### **Criação de Praça de Táxis, de 07 a 11 de junho, na Avenida Campo do Castelo.**

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão conseqüentemente cortadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

## **III MILHA URBANA**

### **08 de junho (sábado)**

#### **Trânsito condicionado (entre as 16h00 e as 20h00)**

- Avenida Campo do Castelo (faixa poente);
- Alameda João Alves Cerqueira (faixa sul);
- Praça Marques Júnior (faixa poente).

#### **Trânsito proibido (entre as 16h00 e as 20h00)**

- Alameda 5 de Outubro;
- Praça do Eixo Atlântico (faixa sul);
- Praça Marques Júnior (faixa sul);
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra.

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão conseqüentemente condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

## **PEREGRINAÇÃO DIOCESANA AO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

### **09 de junho 2024 (domingo)**

#### **Trânsito proibido ou condicionado (entre as 08h00 e as 13h00)**

- Rua de S. Tiago
- Largo de 9 de Abril
- Avenida Conde da Carreira
- Avenida General Humberto Delgado
- Rotunda da Cidade Saudável
- Estrada de Santa Luzia

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão conseqüentemente cortadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

## **CORRIDA DO PORTO DE VIANA DO CASTELO**

### **15 de junho 2024 (sábado)**

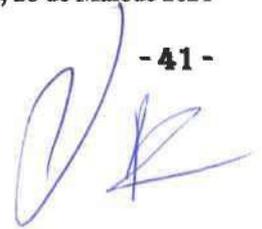
#### **Trânsito proibido das 16h45 às 17h30**

- Avenida do Cabedelo;
- Ponte Eiffel;
- Avenida Afonso III (sentido norte/sul, desde o Viaduto de Santo António e a Praça Dom Afonso III);
- Rua Abel Viana.

#### **Trânsito proibido na passagem dos atletas, das 16h45 às 18h30**

- Alameda 5 de outubro (faixa norte);
- Alameda João Alves Cerqueira (faixa sul);
- Avenida do Campo do Castelo (faixa poente);
- Avenida Dr. Luís Lacerda (sentido norte/sul);
- Avenida dos Estaleiros Navais;
- Avenida do Atlântico;
- Avenida de Cabo Verde;
- Rua dos Estaleiros;
- Praça do Eixo Atlântico (faixa sul e poente);
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra (a pesados).

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão conseqüentemente condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.



## Desfiles das Comitivas dos dois Campeonatos do Mundo de Vela 24 de junho de 2024 (2.ª feira)

### Corte de trânsito das 17h45 às 18h45 na passagem dos atletas

- Rua da Picota
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua General Luís do Rego e a Praça do Eixo Atlântico;
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Avenida Conde da carreira e a Rua General Luís do Rego (sentido norte/sul);
- Alameda 5 de Outubro (faixa norte);
- Alameda João Alves Cerqueira (faixa sul);
- Praça do Eixo Atlântico.

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão conseqüentemente cortadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

(a) Fabíola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(24) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS – A)** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara datado de 17 de Maio corrente, pelo qual aprovou a minuta relativa à adenda ao contrato para execução de trabalhos complementares da empreitada de “programa de apoio ao acesso à habitação – rua das telheiras – Alvarães – lote 2”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **B)** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara datado de 21 de Maio corrente, pelo qual aprovou a alteração da gestora do contrato a partir de 13 de Março relativa ao processo 26/A2/24 – fiscalização da empreitada de programa de apoio ao acesso à habitação – urbanização municipal do carvalhal - Darque. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(25)**

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** Registaram-se as seguintes intervenções:- JOÃO ALVES

- Referiu-se a uma ocupação na via pública na rua do Anjinho, com uso de camiões de grande porte com dano significativo para a rua. informou ainda que já alertou a PSP sobre o mesmo facto. Pronunciou-se sobre a Cultura afirmando que nestes 3 anos de executivo se vive em Viana do Castelo um “deserto” cultural, afirmando que o que se faz, é mal comunicado. O espaço entre o Gil Eanes e a Vela podia ser melhor aproveitado e está bastante degradado. Referiu ainda que foi abordado na sua residência por uma cidadã que lhe solicitou dormida. chamou a PSP. Há dois anos trouxe um caso idêntico a este e referiu que nem a Proteção Civil, bem os Bombeiros tiveram capacidade de ajudar e lamentou não haver um apoio social digno a este tipo de situações. Presidente deu a palavra o Vereador Vitorino para resposta ao cidadão na questão levantada sobre a Cultura, elencando os diversos eventos culturais ocorridos no concelho desde que este executivo iniciou funções. Lamentou a intervenção e referiu que a mesma contraria as evidencias uma vez que nunca houve uma oferta cultural tao densa como agora.

PRESIDENTE - Relativamente aos arruamentos partilha da mesma preocupação e no que concerne à situação da rua do anjinho informou que a fiscalização já se deslocou ao local. Relativamente a questão da cultura uniu-se às palavras do Vereador Vitorino e manifestou um enorme orgulho do trabalho feito ao longo destes 3 anos. Acrescentou ainda que o Sr. João Alves foi cáustico e incorreto na forma como se referiu à Cultura e na forma como se expressou. Relativamente à situação social descrita referiu que o município não tem capacidade e intervir sozinho nestas situações de cariz social. **(26)**

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta,

para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata.

